



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1977-1978)

SESSÃO SUPLEMENTAR

REUNIÃO PLENÁRIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1978

Presidente: Ex.^{mo} Sr. António Jacinto Martins Canaverde

Secretários: Ex.^{mas} Srs. Alfredo Pinto da Silva
 José Gonçalves Sapinho
 Maria José Paulo Sampaio
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente e da apresentação de alguns requerimentos.

O Sr. Presidente desejou as melhorias da Sr.^a Secretária D. Amélia de Azevedo, que sofreu um acidente de viação.

Em declaração política, o Sr. Deputado António Guterres (PS) justificou o convite para conversações formulado pelo PS aos partidos representados em grupo parlamentar na Assembleia. Respondeu depois a um protesto do Sr. Deputado Oliveira Dias (CDS).

O Sr. Deputado Acácio Barreiros (UDP) fez a apresentação de um voto de protesto, que foi aprovado, pela detenção no Brasil do Dr. Sú Leal, secretário-geral do PRT.

Ordem do dia. — O Sr. Deputado Rui Machete (PSD) propôs a leitura do parecer da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias sobre os projectos de lei n.^o 124/I (Comissão Nacional das Eleições), 125/I (capacidade eleitoral) e 126/I (sistema eleitoral), todos do PCP; 127/I (lei eleitoral para a Assembleia da República), do PSD; 128/I (código eleitoral para a Assembleia da República), do CDS; 129/I (lei eleitoral), do PS, e 130/I (sobre o sistema eleitoral), da UDP.

Aberta a discussão na generalidade sobre estes projectos de lei, usaram da palavra, em intervenções, os Srs. Deputados João Morgado (CDS), Herculano Pires (PS), Rui Machete (PSD) e Vital Moreira (PCP), e, a diverso título, além dos oradores, os Srs. Deputados José Luís Christo (CDS), Lino Lima (PCP), Armando Lopes (PS) e Armando Bacelar (PS).

Foi lido também, pelo Sr. Deputado Guerreiro Norte (PSD), um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos sobre substituição de Deputados do PS e do PCP.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada. Eram 15 horas e 15 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)
 Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale.
 Albano Pereira da Cunha Pina.
 Alfredo Fernando de Carvalho.
 Alfredo Pinto da Silva.
 Amadeu da Silva Cruz.
 António Alberto Monteiro de Aguiar.
 António Barros dos Santos.
 António Cândido Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Chaves Medeiros.
 António Duarte Arnaut.
 António Jorge Moreira Portugal.
 António José Pinheiro Silva.
 António Magalhães da Silva.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 Armando F. C. Pereira Bacelar.
 Armando dos Santos Lopes.
 Beatriz Almeida Cal Brandão.
 Carlos Cardoso Lage.

Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Etelvina Lopes de Almeida.
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
 Fernando Reis Luís.
 Florêncio Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
 Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.
 Gualter Viriato Nunes Basílio.
 Herculano Rodrigues Pires.
 João Alfredo Félix Vieira Lima.
 João Joaquim Gomes.
 João da Silva.
 Joaquim José Catanho de Meneses.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 José Cândido Rodrigues Piimenta.
 José Ferreira Dionísio.
 José Gomes Fernandes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Ludovina das Dores Rosado.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Branco Ferreira Lima.
 Manuel do Carmo Mendes.
 Manuel Lencastre Menezes de Sousa Figueiredo.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Rui Paulo do Vale Valadares.
 Teófilo Carvalho dos Santos.

Partido Social-Democrata (PSD)

Amândio Anes de Azevedo.
 Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.
 Antídio das Neves Costa.
 António Augusto Gonçalves.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Egídio Fernandes Loja.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Cirilo Oliveira Marinho.
 Cristóvão Guerroiro Norte.
 Henrique Manuel de Pontes Leça.
 João António Martelo de Oliveira.
 João José dos Santos Rocha.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Bento Gonçalves.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Joaquim Lima Monteiro de Andrade.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.
 José Rui Sousa Fernandes.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel da Costa Andrade.

Manuel Henrique Pires Fontoura.
 Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Mário Fernando de Campos Pinto.
 Olívio da Silva França.
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
 Álvaro Manuel Brandão Estêvão.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Carlos Martins Robalo.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 João da Silva Mendes Morgado.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Manuel Macedo Pereira.
 José Vicente de Jesus Carvalho Cardoso.
 Luís Esteves Ramires.
 Maria José Sampaio.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

António Joaquim Navalha Garcia.
 António Marques Jusarte.
 António Marques Pedrosa.
 António Pedro Valverde Martins.
 Cândido de Matos Gago.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Diamantino José Dias.
 Eduardo Sá Matos.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 João Terroso Néves.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Raul Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.
 Zita Maria de Seabra Rosciro.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

António Jorge de Oliveira Aires Rodrigues.

António Poppe Lopes Cardoso.

Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

José Justiniano Taboada Brás Pinto.

Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 148 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário Alberto Andrade vai proceder à leitura do expediente.

O Sr. Secretário (Alberto Andrade): — Vou ler um ofício da Câmara de Deputados Italiana, do seguinte teor:

Sr. Presidente: Recebi a sua carta pela qual gentilmente me comunica a moção aprovada em 9 de Maio de 1978 pela Assembleia da República a que preside.

Agradeço-lhe e a toda a Assembleia pelas palavras de solidariedade e participação no luto que envolveu toda a Itália por ocasião da morte de Aldo Moro.

Renovando os nossos agradecimentos, Sr. Presidente, envio-lhe as melhores saudações.

Ofício da Câmara de Deputados Italiana, do seguinte teor:

Sr. Presidente: Agradeço-lhe sentidamente, em nome dos membros da Câmara de Deputados, a expressão de solidariedade e pesar pelo luto que atingiu o nosso país com o assassinato de Aldo Moro, eminente dirigente político, cuja obra, como membro do Parlamento e do Governo, teve um peso determinante na vida da nossa República.

A Câmara de Deputados apreciou profundamente a solidariedade vinda de todas as partes do mundo, que confirma o sentimento de amizade e apoio em circunstâncias tão trágicas.

O espírito de solidariedade e cooperação internacional pode avançar e dará resultados na luta comum contra o terrorismo, que procura destruir a democracia e coarctar a liberdade dos cidadãos, a confiança civil e política dos povos.

Renovando a expressão de agradecimento, envio-lhe e aos membros dessa Assembleia saudações cordiais em meu nome pessoal e da Câmara de Deputados.

Ofício da Embaixada da República Popular da Bulgária, do seguinte teor:

A Embaixada da República Popular da Bulgária cumprimenta atenciosamente a Assembleia da República e tem a honra de enviar conjuntamente o trecho do discurso do Sr. Todor Jivkov,

Primeiro-Secretário do Partido Comunista Búlgaro e Presidente do Conselho de Estado da República Popular da Bulgária, pronunciado no comício do dia 15 de Junho de 1978, na cidade de Blagoevgrad. O mesmo trecho refere-se à política da República Popular da Bulgária nos Balcãs.

O texto completo do discurso foi distribuído na Assembleia Geral da ONU como documento oficial, nos termos do ponto 50 da ordem do dia preliminar, e tem como tema: «O cumprimento da declaração para o fortalecimento da segurança internacional.»

A Embaixada da República Popular da Bulgária aproveita a oportunidade para reiterar à Assembleia da República os protestos da sua mais alta consideração.

Telegrama do Movimento de Autodeterminação de Dili, do seguinte teor:

Atendendo artigo 307.º Constituição pressupõe Timor sob Administração portuguesa vazio legitimidade democrática criado invasão Indonésia trágica situação territorial onde prossegue exterminio população total indiferença mundo especificidade problemas refugiados timorenses Portugal Austrália pedimos lei eleitoral preveja eleição Deputado Timor até autodeterminação.

Deu-se conta de mais o seguinte

Expediente

Exposições

Dos quadros técnicos da empresa AC — Trabalhos de Arquitectura e Construção, S. A. R. L., que foi dirigida às entidades e Órgãos de Soberania, nomeadamente à Presidência da República e Governo, no sentido de ser tomada uma resolução urgente sobre a referida empresa;

Dos corpos gerentes do Sindicato dos Trabalhadores de Espectáculos ao Sr. Ministro do Trabalho, referente ao processo desencadeado para a criação de um sindicato paralelo no sector.

Ofícios

Da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, enviando um relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho de Empreendimentos Colectivos daquela Assembleia sobre o porto de mar de Viana do Castelo;

Da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários, sobre problemas relacionados com o cais comercial e porto de Faro.

Em anexo, encontram-se sete fotografias, fotocópias de exposição e fotocópias de recorte de jornal;

Da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional, enviando as conclusões do Encontro Nacional sobre Direito do Trabalho realizado nos passados dias 13 e 14 de Maio;

Do corpo docente da Escola de Música do Conservatório Nacional, enviando cópia de documento entregue ao Sr. Ministro da Educação e Cultura e no qual é exposta a posição daquele corpo docente quanto às medidas tomadas pelo MEC, entre as quais se des-

taca a denúncia dos contratos de todos os professores contratados;

Da CGTP — Intersindical Nacional, enviando uma exposição sobre o salário mínimo nacional, Decreto-Lei n.º 113/78, de 29 de Maio, e regulamentação legal dos juízes sociais (Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Julho), considerando este último diploma inconstitucional;

Do director distrital de Segurança Social de Setúbal, enviando um documento elaborado pela Comissão de Participação e Consulta daquela Direcção Distrital relativo à problemática da terceira idade;

Do secretariado permanente da Conferência de Ensino na República Federal da Alemanha, enviando o texto das conclusões da Conferência de Ensino, realizada em Colónia nos passados dias 3 e 4 de Junho último.

Telegramas

Telegramas, moções, ofícios e outras formas de expressarem total apoio à criação em Portugal do Serviço Nacional de Saúde e apoio à equipa do Ministério dos Assuntos Sociais e ao Ministro António Arnaut, das seguintes entidades:

- Secção de Fafe do Sindicato Têxtil do Distrito de Braga;
- Assembleia da Freguesia de Valado dos Frades;
- Junta de Freguesia de Santa Isabel;
- Assembleia de Freguesia de Custóias;
- Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira;
- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio do Distrito de Lisboa;
- Assembleia Municipal de Palmela;
- Assembleia de Freguesia de Alcântara;
- Assembleia de Freguesia da Cova da Piedade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa tem a informá-los que a Sr.ª Secretária Amélia de Azevedo sofreu na passada sexta-feira um acidente de viação. Penso que é interpretar o sentimento dos Srs. Deputados desejar-lhe rápidas melhoras.

Para uma declaração política, tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não se pode dizer que o debate político em Portugal se esteja a caracterizar por uma grande clareza. Muitos dos nossos concidadãos terão hoje, por certo, uma ideia confusa da verdadeira natureza da crise política que atravessamos e dificilmente descortinarão, no meio da floresta de intriga e processos de intenção de que, infelizmente, alguns órgãos de comunicação social se fazem eco, as posições realmente assumidas pelo Presidente da República, pelos partidos políticos, pelo Primeiro-Ministro ou pelos chamados parceiros sociais.

No plano dos conceitos, as coisas não estão mais simples e espero, sinceramente, que algum historiador, paciente e dotado de vida longa, proceda à compilação de tudo quanto se tem afirmado sobre polarização, bipolarização, tripolarização, multipolarização ou polaridade nos seus diversos múltiplos, ou ainda sobre blocos hegemónicos, democráticos, antifascistas, centrais, nacionalistas, burocratizantes ou descentralizadores.

Simplesmente, por diferentes, ou até opostos, que sejam os interesses que aqui sustentamos, por profundas que possam ser as nossas divergências de opinião, nada justifica que o debate nesta Assembleia não seja sincero, ameno e sobretudo claro.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O PS não pensa que a política seja uma actividade degradada ou amoral, em que cada um se espera que diga a cada momento o contrário daquilo em que acredita.

As organizações políticas não escapam naturalmente aos defeitos comuns a todas as sociedades humanas. Simplesmente, a gravidade que as consequências dos actos políticos têm na vida dos povos exige reforçadas preocupações de ponderação e seriedade.

O Partido Socialista não pretende ser perfeito. A sua estratégia não foi nem será certamente isenta de erros. Não nos compete, porém, penitenciarmo-nos pelas imperfeições dos outros ou assumir erros que nos são alheios.

Não estamos zangados nem agastados com ninguém. A nossa predisposição ao diálogo e à concertação é a mesma de sempre. Mas também não alienamos o direito de apontar a injustiça de ataques de que somos alvo, ou de arbitrariedades que contra nós possam ser cometidas.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Concretizando: o PS assinou com o CDS um acordo político de incidência governamental, cuja vigência se previa até 1980 e que continha cláusulas precisas de rescisão. O PS foi-lhe fiel até ao fim e lamenta que o CDS o tenha rompido invocando pretextos que não me compete aqui comentar mas que, e isto é hoje verdade assente, por inteiro violavam a letra dos acordos assinados.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Não vale a pena repetir aqui as teses já várias vezes afirmadas por camaradas meus a propósito da constitucionalidade da recente exoneração do Primeiro-Ministro, sem que esta Assembleia se tivesse pronunciado previamente sobre a questão da confiança. Permito-me, apenas, sublinhar que tal exoneração foi feita na ausência de uma solução imediata de alternativa, e que só não precipitou o País num vazio perigoso pelo espírito de responsabilidade evidenciado pelos membros do Governo cessante: independentes, centristas ou socialistas.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Também não perderei muito tempo para dizer que não me parece ter sido feito o suficiente para demonstrar validamente a impossibilidade de os partidos políticos se entenderem entre si para constituir um Governo, que então se exigia à partida como maioritário. Na realidade, os partidos políticos foram confrontados com a lógica de ferro que decorreu da associação de um prazo inicial de cinco dias, com a imediata nomeação prevista para o Primeiro-Ministro, obrigado nos termos constitucionais a apresentar o Programa do Governo à Assembleia da República no prazo de dez dias.

Tudo isto, afinal, para que a solução que eventualmente fosse encontrada se limitasse a não oferecer objecções essenciais ao Sr. Presidente da República, o que é pequena garantia contra a legítima previsão da sanção presidencial, que se vai tornando norma quando se comemora o 25 de Abril.

Não pretendo também recomeçar nesta tribuna o debate sobre o verdadeiro significado do artigo 190.º da Constituição. Bastará perguntar aos Srs. Deputados se consideram correcto um processo de consultas em que hoje se pede a opinião do PS — presumo que dos outros partidos também — sobre oito personalidades indigitáveis para o cargo de Primeiro-Ministro, para amanhã se comunicar a indigitação definitiva de uma nova pessoa, cujo nome não figurava na lista submetida à consulta constitucionalmente prevista.

O PS não está agarrado ao Poder como repetidamente o demonstrou, nem virá aqui levantar suspeções sobre a ideologia política ou as inclinações partidárias secretas dos membros deste como de qualquer outro Governo.

Não pode é naturalmente deixar de pôr dúvidas à legitimidade política de um Governo que nasceu dos comportamentos que descrevi, constituindo-se sem que fosse tida minimamente em conta a opinião dos partidos políticos que estão representados nesta Assembleia porque o povo português neles votou, na convicção, que cremos consciente e legítima, de que dessa forma iria determinar quem o governaria e como seria governado.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Nem adianta, finalmente, envenenar mais o debate político, relembrando afirmações infelizes, sejam ou não ingénuas como o pretendem os seus autores, ou ainda evocar a intensa campanha de intoxicação que sobre a opinião pública se vem abatendo, numa operação com o já monótono objectivo de dividir o PS, agora entre históricos inflexíveis e tecnocratas dialogantes, como se não se pudesse ser histórico e dialogante ou tecnocrata e inflexível.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Mais do que reavivar velhas questões, ou repisar argumentos que já são de todos conhecidos, pretende esta declaração política sublinhar que o Partido Socialista está aberto em espírito de diálogo franco e leal com todos aqueles que, como nós, fazem da defesa da democracia pluralista a sua bandeira, para explorar todas as vias de solução genuinamente democráticas para os problemas nacionais.

É nesta intenção, e em nenhuma outra, que se insere o convite para encontros bilaterais ontem dirigido pelo secretariado nacional do Partido Socialista aos restantes partidos representados por grupos parlamentares nesta Assembleia.

Fazemo-lo, não para criar falsas expectativas de soluções fáceis ou miraculosas, nem para atacar ou ofender seja quem for, mas com o objectivo de reabrir um diálogo, que queremos profícuo, com os partidos políticos, representantes que são da vontade popular e principais responsáveis e agentes pela condução da vida política em qualquer país democrático e civilizado.

Diálogo que para nós só tem como balizas as que provêm da defesa do conjunto de princípios fundamentais por que sempre nos norteámos na actuação concreta:

O empenhamento profundo na consolidação e desenvolvimento da democracia política e no respeito pelas normas constitucionais;

A convicção de que não há democracia à revelia dos partidos ou contra eles e de que, em vez de os atacar por sistema, ou dificultar a sua acção, importa dignificar as suas funções, como instrumentos imprescindíveis que são para a expressão da vontade popular, numa democracia representativa como a nossa;

A determinação em continuar a luta para que os Portugueses se não dividam em campos extremos e opostos, entre direitas e esquerdas, entre o Norte e o Sul, entre o campo e a cidade, permitindo, ao invés, a livre expressão de um saudável pluralismo, nascido de um tecido social rico e diversificado;

A rejeição de formas pessoais de concentração ou abuso do poder, ou de modelos corporativos de organização social e política, substituindo o papel dos partidos políticos e das assembleias representativas pela ação directa de reais ou hipotéticos parceiros sociais, iludindo o sufrágio directo universal e secreto, ou diminuindo o seu valor e alcance;

A defesa intransigente dos direitos e interesses económicos e sociais da maioria dos portugueses, que valem pelo que são e não pelo que têm, contra as pressões que se verificarem por forma brutal ou insinuação subtil vindas das potências do dinheiro ou das tentativas de estabelecer privilégios ilegítimos, próprios de uma ordem económica e social a que a Revolução de Abril pôs cobro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queremos estar e estamos com todos os que estiverem com a democracia pluralista e representativa. A todos manifestamos a nossa firme disposição de diálogo e concertação de diálogo e de posições sem intenções escondidas de hegemonia ou satelização, com o fim claro de defender, de consolidar e de desenvolver essa mesma democracia nos planos político, cultural, social e económico.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foram apresentados os seguintes requerimentos: na sessão do dia 22, pelo Sr. Deputado Nandim de Carvalho, ao Governo e à Secretaria de Estado da Comunicação; na sessão do dia 29, pelos Srs. Deputados Magalhães Mota e Fernando Pinto, nos Ministérios da Habitação e Obras Públicas e da Educação e Cultura.

O Sr. Oliveira Dias (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Oliveira Dias (CDS): — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer um protesto muito breve rela-

tivamente a um passo da intervenção do Sr. Deputado António Guterres.

Não sei se ainda o poderei fazer...

O Sr. Presidente: — A Mesa não reparou que o Sr. Deputado tinha pedido a palavra, mas acho que ainda é oportuno fazê-lo.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Oliveira Dias (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Verificamos que o Sr. Deputado António Guterres veio, uma vez mais, acusar o CDS de ter rompido o acordo interpartidário firmado entre o PS e o meu partido, sem fundamento objectivo.

Queria dizer à Câmara e ao Sr. Deputado António Guterres que entendo que, estando prevista no texto desse acordo expressamente a eventualidade da sua denúncia e os motivos bastantes para tal, o PS deveria considerar-se juiz qualificado para apreciar motivos seus para romper esse acordo, enquanto, por parte do CDS, não deixamos a ninguém a valorização dos motivos que nos levaram, com custo, é certo, a tomar a atitude que tomámos.

O Sr. Manuel da Costa (PS): — Que descaramento!

O Sr. António Guterres (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Certamente para um contra-protesto, tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. António Guterres (PS): — Preferiria, se fosse possível, Sr. Presidente, não usar a fórmula do contra-protesto em relação às afirmações feitas pelo Sr. Deputado Oliveira Dias, porque de forma alguma foi intenção da intervenção que fiz, e muito menos do parágrafo que referiu, abrir qualquer polémica com o CDS. Por isso mesmo me abstive de comentar na tribuna as razões que terão levado o CDS a romper o acordo.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Teria sido interessante!

O Orador: — A única coisa que afirmei foi que as razões que foram invocadas não estavam previstas nas motivações que o texto do acordo previa para o seu rompimento. É um dado de facto, sobre que não tenho qualquer dúvida.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Penso, de resto, que não vale a pena alimentar aqui uma polémica sobre tal assunto.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros, para a formulação de um voto de protesto.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, temos conhecimento de que os grupos parlamentares estabeleceram um acordo no sentido de não haver lugar a votos de protesto no período de antes da

ordem do dia. Portanto, e para já, queria destacar a compreensão dos vários grupos parlamentares, pois todos estiveram de acordo em que este voto fosse apresentado, atendendo a que se refere à situação grave e urgente de um cidadão português que se encontra preso há já vários dias pelas autoridades brasileiras.

Vou passar à leitura do voto sobre um assunto perfeitamente conhecido; os partidos políticos já tiveram as suas posições públicas e, inclusivamente, já fui informado de que Deputados de todas as bancadas desta Assembleia já subscreveram um abaixo-assinado de protesto contra esta medida das autoridades brasileiras. Consideramos importante, e acho que também é a ideia dos outros grupos parlamentares, que também a Assembleia da República tome posição em relação a isso.

Voto de protesto

Tendo em conta:

1.º Que continua preso pelas autoridades brasileiras o cidadão português Dr. Sá Leal, que foi médico do Instituto Português de Oncologia e é actualmente secretário-geral do PRT;

2.º Que a sua prisão foi feita por motivos políticos, tendo sido detido no aeroporto, onde se encontrava de passagem para Lisboa, conjuntamente com dois outros cidadãos argentinos, Hugo Bressano e Rita Strasberg;

3.º Que tal prisão, sendo uma grave violação aos direitos do homem, e ainda porque, tratando-se de um cidadão português, não pode deixar de suscitar a mais viva preocupação da Assembleia da República;

A Assembleia da República, reunida a 5 de Setembro de 1978:

1.º Protesta energicamente contra a prisão do Dr. Sá Leal, exigindo a sua libertação imediata;

2.º Apela ao Governo Português para que, em sequência das diligências já feitas, apresente urgentemente junto do Governo Brasileiro um energico protesto, exigindo a sua imediata libertação.

O Sr. Presidente: — Está em discussão este voto de protesto.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos passar à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por maioria, com a abstenção do Deputado independente Galvão de Melo.

O Sr. Presidente: — Alguém pede a palavra para fazer declarações de voto?

Pausa.

Visto não haver declarações de voto, vamos passar ao período da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vai iniciar-se a discussão conjunta dos projectos de lei n.os 124/I, 125/I e 126/I, todos apresentados pelo PCP; n.º 127/I, apresentado

pelo PSD; n.º 128/I, apresentado pelo CDS; n.º 129/I, apresentado pelo PS, e n.º 130/I, apresentado pela UDP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete para a leitura do relatório da Comissão.

O Sr. Rui Machete (PSD):

COMISSÃO DE DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Parecer

1 — A Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias recebeu para apreciação os projectos de lei n.ºs 124/I (Comissão Nacional das Eleições), 125/I (Capacidade eleitoral) e 126/I (Sistema eleitoral), apresentados pelo Partido Comunista Português, o projecto de lei n.º 127/I (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), do Partido Social-Democrata, o projecto de lei n.º 128/I (Código Eleitoral para a Assembleia da República), do Partido do Centro Democrático Social, o projecto de lei n.º 129/I, do Partido Socialista, e o projecto n.º 130/I, da União Democrática Popular, cabendo-lhe, nos termos regimentais, emitir o respectivo parecer.

Examinados os projectos acima referidos, a Comissão entende não existirem razões que obstêm à sua admissibilidade formal e material, pelo que considera que todos os projectos de lei devem ser objecto de discussão e votação na generalidade pelo Plenário da Assembleia.

2 — Face à importância e complexidade da matéria eleitoral versada nos projectos de lei e tendo em conta que a discussão na generalidade versará sobre os princípios e o sistema de cada projecto, afigurou-se à Comissão ser curial, no intuito de facilitar os trabalhos no Plenário, assinalar os pontos de divergência politicamente mais relevantes. Tal enunciação das discrepâncias entre os diversos projectos não é, assim, de modo nenhum, exaustiva, pois que se circunscreve às questões que foram tidas pela Comissão como mais significativas. Trata-se, por outro lado, de uma enumeração puramente descriptiva e avaliativa, feita sem prejuízo das posições que os partidos e os seus Deputados, incluindo os desta Comissão, tomaram ou venham a tomar.

3 — *Sistemática.* — Todos os projectos se basearam na vigente legislação reguladora das eleições para a Assembleia da República — Decreto-Lei n.º 93-A/76, sobre a capacidade eleitoral, Decreto-Lei n.º 93-B/76, sobre a Comissão Nacional das Eleições, e Decreto-Lei n.º 93-C/76, sobre o sistema eleitoral, os três datados de 29 de Janeiro de 1976. O projecto da UDP propõe mesmo a manutenção daquele sistema eleitoral, apresentando-se, formalmente, como uma proposta de alteração àqueles três diplomas.

No que respeita aos restantes partidos, enquanto o PSD, CDS e PS propõem um texto unitário que englobe as matérias referentes à capacidade eleitoral, à Comissão Nacional das Eleições e ao sistema eleitoral, o PCP prefere a sua repartição por três leis, mantendo a separação actualmente existente.

4 — *Capacidade eleitoral activa.* — Os projectos do PCP, CDS, PS e UDP contêm preceitos que reproduzem praticamente o disposto no Decreto-Lei n.º 93-A/76. O PSD inclui ainda nos titulares do direito de sufrágio os cidadãos brasileiros residentes em Portugal que, nos termos da Convenção sobre a Igualdade de Direitos e de Deveres entre Portugueses e Brasileiros, hajam adquirido o gozo dos direitos políticos em Portugal.

5 — *Incapacidades eleitorais activas.* — O projecto do PCP reproduz textualmente o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93-A/76. O do PSD apresenta como diferenças em relação ao Decreto-Lei n.º 93-A/76 a de apenas considerar privados do gozo de direitos políticos, e apenas durante a I Legislatura, as pessoas abrangidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 621-B/74, de 15 de Novembro, mas não já as categorias de pessoas referidas no artigo 2.º do mesmo diploma, e ainda a de não deverem ter *jus suffragii* «aqueles que, após o 25 de Abril de 1974, tenham violado os direitos do homem ou pertencido a organizações que sistematicamente tinham praticado actos da mesma natureza». CDS e PS reproduzem a legislação anterior, excepto quanto às incapacidades cívicas em que referem os abrangidos pelas incapacidades previstas no artigo 308.º da Constituição, não citando, portanto, directamente o Decreto-Lei n.º 621-B/74, de 15 de Novembro. A UDP mantém a redacção do diploma actualmente em vigor, acrescentando-lhe a incapacidade resultante de ser condenado pelos crimes previstos e punidos pela lei que proíbe as organizações fascistas.

6 — *Capacidade eleitoral passiva.* — Quanto à capacidade eleitoral passiva propriamente dita não há particularidades a assinalar, reproduzindo os projectos a legislação presentemente em vigor. No que respeita às inelegibilidades gerais, o projecto do PCP é idêntico ao do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93-A/76.

O PSD, para além das inelegibilidades gerais previstas na actual legislação, considera ainda como inelegíveis «os governadores e vice-governadores civis, bem como os administradores de empresas públicas em regime de exclusivo». São também inelegíveis as pessoas abrangidas pelos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 625-B/74, de 15 de Novembro, mas apenas na I Legislatura. Em consonância com o que o projecto daquele partido dispunha para a incapacidade eleitoral activa, também são incapazes para serem eleitos os que, após 25 de Abril de 1974, tenham violado os direitos do homem ou pertencido a organizações que sistematicamente tenham praticado actos da mesma natureza.

O CDS menciona, quanto às incapacidades cívicas, o artigo 308.º da Constituição, enquanto o projecto do PS é omisso em qualquer referência directa, embora as inelegibilidades activas se traduzam também em incapacidades passivas — artigo 1.º do projecto PS interpretado a contrario sensu.

A UDP, em consonância com o que o seu projecto dispõe que a incapacidade eleitoral activa, considera como inelegibilidade geral a

condenação pelos crimes previstos e punidos na lei que proíbe as organizações fascistas.

7 — *Incompatibilidade com o exercício de funções públicas e privadas.* — O projecto do PSD, no seu artigo 8.º, propõe que «desde a data de apresentação das candidaturas e até ao termo do mandato de Deputado, os presidentes e vereadores a tempo inteiro das câmaras municipais não podem exercer estas funções».

8 — *Círculos eleitorais.* — O PCP, o PS e a UDP propõem, no continente, a actual divisão em círculos eleitorais coincidentes com as áreas dos distritos administrativos, designadas pelo mesmo nome e com sede nas suas capitais. Nas regiões autónomas propõem como inovação que haja um único círculo eleitoral para os Açores, com sede em Ponta Delgada. Os cidadãos eleitos residentes no estrangeiro são agrupados, como até aqui, em dois círculos eleitorais, um abrangendo todo o território dos países europeus, outro englobando Macau e o território dos demais países dos restantes continentes.

O PSD propõe que os círculos eleitorais correspondam a agrupamentos de concelhos a definir em lei especial. Os cidadãos eleitores residentes no estrangeiro serão agrupados em dois círculos, como na legislação actual. Lei especial regulará, porém, o exercício do direito de voto dos portugueses residentes nos territórios de Macau e de Timor Leste.

O CDS propõe que haja um círculo nacional correspondente à totalidade dos restantes círculos eleitorais, dois círculos regionais, um para cada região autónoma, dezoito círculos distritais correspondentes aos distritos administrativos do continente, um círculo de Macau e dois círculos de residentes no estrangeiro.

O PCP, o PS e a UDP propõem que, tal como na legislação actual, o número de Deputados por cada círculo de portugueses residentes no estrangeiro não chegue a dois. O PSD e o CDS propõem que o número de Deputados a eleger por aqueles círculos seja proporcional ao número de votantes, podendo, por consequência, ser superior a dois Deputados por cada círculo.

A matéria relativa às circunscrições eleitorais das regiões autónomas envolve a necessidade da audição dos órgãos de Governo destas, nos termos do artigo 231.º, n.º 2, da Constituição. Há, todavia, que ponderar que, quanto à Região Autónoma da Madeira, nenhum dos partidos apresentou qualquer proposta de alteração em relação à situação actualmente vigente, nem a respectiva Assembleia Regional apresentou qualquer iniciativa legislativa nesse sentido. No que respeita à Região Autónoma dos Açores, já fora apresentado pelo PS o projecto de lei n.º 83/I propondo a criação de um único círculo eleitoral na Região. A Assembleia da República consultou a Assembleia e o Governo Regionais sobre a matéria, ao abrigo do artigo 231.º, n.º 2, da Constituição, tendo-se aquela Assembleia, com voto contra do Grupo Parlamentar Socialista, e o Governo Regional, pronunciado em desfavor de um círculo único e pela constituição de um círculo eleitoral por cada ilha da Região.

Da diferente posição tomada pelos partidos quanto aos círculos eleitorais decorrem depois diferenças quanto ao regime de eleição que, nesta sede, nos abstemos de pormenorizar.

9 — *Apresentação de candidaturas.* — Nesta matéria, a única proposta de alteração importante em relação à legislação vigente é a possibilidade apresentada pelo CDS de haver coligações de listas. Com efeito, o CDS, para além das coligações ou frentes de partidos já actualmente admitidas, prevê, no artigo 22.º do seu projecto, que em qualquer dos círculos eleitorais seja possível a coligação de listas de candidaturas, a qual não afecta a existência autónoma de cada uma delas, mas, mediante prévia declaração de coligação, permite que o apuramento dos mandatos correspondentes ao conjunto se faça a partir do número total de votos recebidos pelas listas coligadas, procedendo-se ulteriormente à repartição dos mandatos dentro da coligação em função do número de votos obtidos individualmente por cada lista coligada.

10 — *Finanças eleitorais.* — O PCP, PS e UDP mantêm o actual limite de despesas de candidatura e campanha eleitoral na importância global correspondente a 80 000\$ por cada candidato da respectiva lista, salvo as despesas de correio a fixar pela Comissão Nacional das Eleições. O PSD fixa o *plafond* com base no qual se calculará o montante global em 50 000\$ por candidato (artigo 77.º) e o CDS em vez a meia o salário máximo nacional (artigo 82.º).

O CDS propõe ainda que o Estado atribua aos partidos políticos, coligações ou frentes que pelo menos façam eleger um Deputado subsídios destinados a custear as despesas com as candidaturas e a campanha eleitoral. O subsídio, pago após a realização do acto eleitoral, será determinado em função do número de votos obtidos, à razão de $\frac{1}{100}$ do salário mínimo nacional por cada voto.

11 — *Direito e dever de votar.* — Todos os projectos consideram o sufrágio simultaneamente como um direito e um dever cívico cuja violação acarreta a inelegibilidade para a Assembleia Legislativa seguinte. O PSD e o CDS propõem sanções pecuniárias para o não cumprimento desse dever cívico: o PSD prevê uma multa de 500\$ (artigo 81.º, n.º 3) e o CDS uma sanção pecuniária equivalente a 5 % do valor total dos impostos que venham a ser liquidados ao infractor com referência ao ano em que teve lugar o acto eleitoral.

12 — *Ilícito eleitoral.* — Em matéria de ilícito eleitoral, a única alteração à legislação vigente digna de registo diz respeito ao projecto do PSD, que no seu artigo 167.º prevê que os partidos políticos que, durante a campanha eleitoral, tenham contribuído directamente ou incitado à prática de infracções à lei eleitoral sejam impedidos de concorrer ao acto eleitoral.

13 — *Comissão Nacional das Eleições.* — Quanto à Comissão Nacional das Eleições, se não se suscitam divergências no que respeita à sua competência, já a sua composição difere de projecto para projecto.

Todos os projectos propõem que a Comissão seja presidida por um juiz conselheiro do Supremo

Tribunal de Justiça. O PCP e a UDP propõem um representante do Conselho da Revolução por este nomeado. O PCP, o CDS, o PS e a UDP (a exemplo da legislação actual) propõem um representante dos departamentos ministeriais responsáveis pela administração interna, negócios estrangeiros e comunicação social. O PCP, o PSD, o CDS e o PS propõem, em número variável e com diferente modo de designação, que a Comissão seja também integrada por técnicos de reconhecida competência. O PSD e a UDP propõem que a Comissão seja também composta por representantes de cada um dos partidos com assento na Assembleia da República e por estes designados.

Também quanto à designação dos membros da Comissão, ela varia não apenas em função da diferente composição prevista, mas mesmo para idêntica categoria de membros, parecendo desnecessário traçar aqui o quadro completo das variantes propostas. A posse da Comissão é dada nuns casos pelo Presidente da Assembleia da República, noutras pelo Primeiro-Ministro e encontra-se naturalmente correlacionada com o modo de designação previsto para os seus membros.

Palácio de S. Bento, 4 de Setembro de 1978. — O Presidente da Comissão, *Herculano Pires*. — O Relator, *Rui Chancerelle de Machete*.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão na generalidade todos estes projectos.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Para que efeito pede o Sr. Deputado a palavra?

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Sr. Presidente, era para dizer que o Grupo Parlamentar do PSD pede meia hora de intervalo.

O Sr. Presidente: — Está concedido, Sr. Deputado. Agradeço que a Comissão de Regimento e Mandatos aproveite este intervalo para se reunir.

Está interrompida a sessão.

Eram 16 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 16 horas e 55 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guerreiro Norte para ler um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD):

COMISSÃO DE REGIMENTO E MANDATOS

Relatório e parecer

Em reunião realizada no dia 5 de Setembro de 1978, pelas 17 horas e 30 minutos, foram apresentadas as seguintes substituições de Deputados:

1 — Solicitada pelo Partido Socialista:

Herlânder dos Santos Estrela (círculo eleitoral de Lisboa), por Dieter Dellinger.

2 — Solicitada pelo Partido Comunista Português:

Jerónimo Carvalho de Sousa (círculo eleitoral de Lisboa), por Manuela Fernanda Machado dos Santos Nunes. Esta suspensão é pedida por um período não superior a trinta dias.

3 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são real e actualmente os primeiros candidatos eleitos ainda não solicitados na ordem de precedência da lista eleitoral apresentada a sufrágio pelos referidos partidos nos respectivos círculos eleitorais.

4 — Foram observados todos os preceitos regimentais e legais.

5 — Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

A Comissão: Presidente, *Álvaro Monteiro* (PS) — Vice-Presidente, *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (PSD) — Secretários: *Alexandre Correia de Carvalho Reigoto* (CDS) — *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — *Herculano Rodrigues Pires* (PS) — *Cristóvão Guerreiro Norte* (PSD) — *Amélia Cavaleiro Monteiro de A. Azevedo* (PSD) — *Vítor Afonso Pinto da Cruz* (CDS) — *Álvaro Augusto Veiga de Oliveira* (PCP) — *Acácio Manuel de Faria Barreiros* (UDP).

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição, Srs. Deputados?

Pausa.

Visto não haver oposição, considera-se aprovado o parecer.

Srs. Deputados, quem pede a palavra para intervir na discussão na generalidade dos projectos de lei já referidos?

Pausa.

Se ninguém pede a palavra, vamos passar à votação ...

Pausa.

O Sr. Carlos Laje (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O nosso primeiro orador é o Deputado Herculano Pires, que não se encontra presente. Agradecemos aos restantes grupos parlamentares que, atendendo a este facto — e nós até não somos obrigados a ser os primeiros —, inscrevessem alguns dos seus Deputados até que o Sr. Deputado Herculano Pires chegue.

O Sr. Presidente: — A Mesa também agradece. Só que não há inscrição nenhuma até este momento!...

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Morgado para uma intervenção.

O Sr. João Morgado (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Parlamento inicia hoje a discussão na generalidade dos projectos de lei eleitoral.

A circunstância de essa discussão se efectuar num período suplementar da sessão legislativa evidencia, só por si, a grande importância que reveste e o grau de urgência que foi atribuído à aprovação da lei.

Essa importância e essa urgência, no entanto, têm sido objecto de tratamento junto da opinião pública por forma algo desprestigiante para esta Assembleia: afirma-se, nomeadamente, que a lei eleitoral, bem como a lei do recenseamento, deveriam encontrar-se de há muito em vigor, e o contrário representa, de algum modo, um alheamento dos parlamentares à construção do edifício legislativo indispensável ao regular funcionamento da vida democrática, uma vez que a falta desses meios impede a actualização do recenseamento dos eleitores e a realização de eleições em qualquer altura.

Ora o CDS não contesta que tanto a lei eleitoral como a lei do recenseamento constituam duas peças essenciais aos indicados fins: é indiscutível que essa legislação se encontrava sediada em vários diplomas, o que desde logo impunha a respectiva condensação e melhor sistematização; é evidente que o regular funcionamento das instituições democráticas exige a existência de normas regulamentares que facultem o accionamento dos mecanismos constitucionalmente fixados, de modo a não ficar restringido o leque de opções sobre medidas previstas na lei fundamental, e é irrefutável que tais normas devem estar adaptadas à Constituição.

Só que o trabalho desenvolvido por esta Assembleia durante o seu funcionamento foi algo de ciclopico, conforme referiram alguns Deputados na última reunião do período normal da sua 2.ª sessão legislativa; e toda a legislação produzida se revestia da maior urgência, sendo até que uma grande parte dos diplomas se destinavam a adaptar à Constituição as normas que lhe eram anteriores, e para cuja adaptação o n.º 3 do artigo 293.º fixava um prazo limite.

Por isso, não pode legitimamente o Parlamento ser objecto de qualquer censura, expressa ou velada, por não haver discutido e aprovado, em duas sessões legislativas, a legislação agendada para debate neste período suplementar de funcionamento. Cabe aqui declarar que se a lei eleitoral só hoje entra em discussão na generalidade e se o regulamento do recenseamento só recentemente foi votado, isso se deve à prioridade requerida por outros diplomas, cuja discussão absorveu totalmente os períodos de funcionamento da Assembleia.

É certo que a alguns dos diplomas já discutidos é aprovados não foi dada execução, e fica-se a pensar se valeu a pena dar-lhes prioridade; mas essa é questão de que não cabe tratar nesta ocasião.

O projecto de lei n.º 128/I, apresentado pelo CDS, constitui, por assim dizer, o código eleitoral para a Assembleia da República, pois que condensa a regulamentação da capacidade eleitoral activa e passiva dos cidadãos, do sistema eleitoral e da organização, competência e funcionamento da Comissão Nacional das Eleições.

Tal regulamentação encontrava-se inserta nos Decretos-Leis n.ºs 93-A/76, 93-B/76 e 93-C/76, de 29 de Janeiro, com base nos quais foram realizadas as eleições parlamentares de 1976.

Foi nestes diplomas que assentou a formulação do projecto de lei apresentado pelo meu partido, que deles acolheu; aliás, o que de útil e de proveitoso se teve na prática.

No entanto, a dispersão da matéria por vários diplomas e o respectivo ajustamento a disposições constitucionais impuseram alterações formais e uma diferente sistematização.

Além disso, a experiência colhida nas primeiras eleições, o profundo empenhamento do CDS na democratização da sociedade portuguesa e na consolidação das instituições democráticas, o propósito de dignificação desta Assembleia e dos seus membros, o desejo de consciencialização dos cidadãos para a sua participação na vida política e a preocupação de que os resultados eleitorais venham a traduzir com fidelidade e justezza o sentir dos eleitores determinaram a introdução de inovações de fundo na regulamentação existente.

Uma dessas inovações respeita às incapacidades eleitorais.

Com efeito, a legislação anterior feria de incapacidade activa os cidadãos que, entre 28 de Maio de 1926 e 25 de Abril de 1974, houvessem desempenhado certas funções e alargava o seu número nas incapacidades passivas. Porém, o artigo 308.º da Constituição veio limitar no tempo a aplicação das normas cominativas dessas incapacidades, circunscrevendo-a às eleições para os Órgãos de Soberania, das regiões autónomas e do poder local, que devem iniciar funções durante o período da I Legislatura.

O CDS considera que o preceito constitucional mencionado seria violado se as incapacidades eleitorais previstas no Decreto-Lei n.º 621-B/74 se aplicassem para além de 15 de Outubro de 1980; assim, na alínea d) do artigo 3.º do projecto de lei, refere-se expressamente que não são cidadãos eleitores os abrangidos pelo artigo 308.º da Constituição.

Aliás, a limitação temporal das incapacidades cominadas no Decreto-Lei n.º 621-B/74, que foi votada favoravelmente na Assembleia Constituinte por todos os partidos nela representados, visa a pacificação da sociedade portuguesa, a eliminação de discriminações entre cidadãos e a confiança no êxito da vivência democrática. Ela pressupõe desde logo que os quatro anos da I Legislatura galvanizarão para a democracia os espíritos mais avessos a ela, mesmo aqueles que de algum modo serviram de pilar a regimes autoritários.

O CDS joga efectivamente nesse êxito, porque acredita em que os ideais democráticos despontarão em todos os cidadãos portugueses e amalgamarão, pela força da sua nobreza e de uma vez por todas, eventuais resquícios de saudosismo do regime anterior.

A manutenção, para além do limite temporal estabelecido na Constituição, de incapacidades cívicas seria reveladora de um fracasso da democracia relativamente às previsões dos constituintes, não prestigiaria as instituições existentes, retardaria a recuperação para a vivência democrática de muitos cidadãos e seria uma confissão de fraqueza do regime.

O contrário, ou seja, a eliminação, tão breve quanto possível, de todos os factores políticos que, dividindo

os cidadãos portugueses, lhes cerceiam a participação na vida democrática do nosso país, representará, interna e externamente, a consolidação e a força do regime democrático nacional.

A segregação não se coaduna com a conjugação de esforços tão necessária à recuperação do País; e na medida em que deriva de uma sanção terá de ser ajustada à gravidade do procedimento dos destinatários na esperança de obter a respectiva modificação.

O quinto ano da Revolução de Abril está em curso; é tempo de unir os portugueses.

Outra das inovações introduzida pelo projecto do diploma apresentado pelo CDS tem a ver com os círculos eleitorais.

E, nesta matéria, o CDS optou pela eleição dos Deputados em cinco tipos de círculo: um círculo nacional, dois círculos regionais para as regiões autónomas, dezoito círculos distritais, um círculo de Macau e dois círculos de residentes no estrangeiro.

Surgem, portanto, como principais alterações o círculo nacional e o círculo de Macau.

O círculo nacional, que corresponde à totalidade dos restantes círculos eleitorais, terá a sede em Lisboa e por ele serão eleitos cento e vinte e cinco Deputados.

A sua criação permite que os partidos políticos façam candidatar cidadãos de grande representatividade política e elevada competência técnica, e facilita a sua eleição, que virá enriquecer o núcleo de Deputados adstritos aos trabalhos das comissões parlamentares.

Tanto os Deputados eleitos pelo círculo nacional como os eleitos pelos restantes círculos representam todo o País nos termos constitucionais.

Todavia, os Deputados dos restantes círculos estarão mais ligados que os do círculo nacional aos problemas locais das populações, as quais deles terão um conhecimento mais directo e pessoal.

A Assembleia passará a dispor, se o projecto for aprovado, de um maior número de técnicos qualificados, o que por certo se irá reflectir na qualidade e quantidade da legislação produzida.

É conhecida a extrema complexidade do tratamento legislativo a dar a matérias da mais diversa natureza, sejam elas da competência exclusiva da Assembleia, sejam nela introduzidas através do instituto da ratificação. E bom seria que no Parlamento existisse um corpo de Deputados de superior competência, que para além das opções políticas, fornecesse soluções tecnicamente correctas e substancialmente válidas. Esse desiderato poderá conseguir-se com mais agilidade e mais facilmente através de candidaturas pelo círculo nacional.

Os Deputados pelos outros círculos, por seu lado, ficarão mais libertos para se ocuparem predominantemente dos problemas e assuntos regionais, que têm jus a um tratamento cuidadoso e profundo.

Deverá dizer-se que esta Assembleia não tem sido muito profícua no que concerne à sua contribuição para a resolução dos problemas regionais, e isto prejudicou bastante a sua imagem junto das populações.

Para além das intervenções antes do período da ordem do dia, a maioria das quais não encontrou eco ao nível do Executivo, o Parlamento apenas realizou uma reunião para se ocupar de problemas regionais; nela foram elencadas um conjunto de carências e aspirações dos povos; mas não consta que tenham advindo na prática quaisquer resultados palpáveis. Caberá pois aos Deputados dos círculos distritais, das

regiões autónomas, de Macau e dos residentes no estrangeiro promover as respostas que as populações requerem e dar-lhes conta do andamento das suas pretensões.

Para tanto, haverá que reduzir a sua participação nos trabalhos das Comissões.

O CDS propõe também o círculo eleitoral de Macau, círculo que plenamente se justifica, dada a especificidade dos problemas daquele território e das suas populações.

O projecto de lei do CDS pretende ainda que o número de Deputados a eleger pelos círculos de portugueses residentes no estrangeiro seja proporcional ao número de votantes, princípio seguido, aliás, nas eleições de 1976.

Uma outra emoção importante propõe também o projecto de lei do CDS.

No sentido de conseguir que os votos dos eleitores possam ser tanto quanto possível transformados em mandatos, admitem-se as coligações de listas, sem prejuízo das coligações ou frentes de partidos.

Essas coligações de listas serão previamente declaradas e não afectam a existência autónoma de cada uma das listas coligadas.

A obrigação visa tão-só o aproveitamento dos votos sobrantes em cada uma das listas coligadas após a atribuição dos mandatos respectivos. Da adição desses votos poderá resultar ou não, como é evidente, a atribuição de mais um mandato.

Conhecendo os eleitores antecipadamente que as listas concorrem em coligação, os mandatos atribuídos reflectirão com mais verdade a força política dos partidos concorrentes.

No que concerne ao exercício do direito de votar, o projecto de lei apresentado pelo CDS consagra a obrigatoriedade do voto, tal como o fazia a legislação vigente.

A questão da obrigatoriedade do voto foi já objecto de debate nesta Assembleia aquando da discussão do projecto de lei n.º 84/I.

Na oportunidade ficou claro que o voto para as eleições de 1976 foi obrigatório. Alguns meios de comunicação social não o disseram e distorceram o problema, identificaram como uma inovação então pretendida. Errado.

A lei vigente estabelece a obrigatoriedade do voto, e impõe como sanção para o seu não exercício a inelegibilidade do faltoso na eleição seguinte; ou seja, fere de incapacidade eleitoral passiva para o órgão a eleger o cidadão que não exerce o direito de voto.

Esta sanção, que se afigura bastante gravosa visto que se traduz numa restrição dos direitos políticos dos cidadãos, não é, contudo, de molde a impressioná-los. Como assim é, há que consciencializar os Portugueses para a obrigação que têm de participar na vida política através de mecanismos que, sendo eventualmente menos gravosos que os estabelecidos, provoquem nos cidadãos o efeito pretendido.

Por isso se defende que a sanção consagrada na lei em vigor seja agravada com uma sanção pecuniária correspondente a 5% dos impostos pessoais liquidados em nome do faltoso. É evidente que estas sanções só serão aplicadas se o cidadão faltoso não justificar a falta pelos meios admitidos em direito.

O agravamento da sanção anterior terá um efeito positivo na afluência dos cidadãos às urnas; e julga-

-se desejável a todos os títulos que se reduza ao mínimo o número de abstencionistas, para que os resultados das eleições correspondam à vontade das populações.

Admite-se que a prazo seja possível extinguir a obrigatoriedade do voto. Mas, na fase actual da democracia portuguesa, é indispensável criar nos cidadãos a consciência do seu dever cívico de votar; para que coloquem o cumprimento deste dever acima do desempenho de ocupações normais, sacrificando por vezes interesses de ordem económica.

Num país como o nosso, em que os cidadãos estão de há muito habituados a ser multados pela violação dos deveres que o Estado ou até as autarquias lhes impõem, é legítimo esperar que eles deduzam não estar o Estado muito interessado no seu voto, se não cominar qualquer sanção pecuniária para o não exercício do direito de votar.

E um juízo deste tipo é prejudicial à consolidação da democracia, à sua imagem e à dignificação dos órgãos a eleger.

Por último, não deixarei de aludir à cobertura financeira que, segundo o meu partido, o Estado deve assegurar parcialmente, mediante a atribuição de um subsídio de 1% do salário mínimo nacional por cada voto obtido. É conhecida e aceite a conveniência de uma campanha eleitoral esclarecedora e dinâmica, em que as populações fiquem devidamente identificadas com o significado do acto eleitoral e com os programas que os partidos se comprometam a executar.

O regime democrático vivifica-se e enraíza-se com essa campanha e o País cria condições para caminhar de harmonia com o querer das populações.

É lógico, pois, e plenamente justificado que o Estado participe no financiamento das despesas efectuadas pelos partidos, mediante a atribuição de um subsídio proporcional ao número de votos obtidos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei n.º 128/I, apresentado pelo CDS, visa fundamentalmente contribuir para a supressão de uma lacuna existente no domínio da legislação eleitoral portuguesa.

Os preceitos nele contidos respeitam integralmente a Constituição.

A sua aprovação na generalidade irá permitir que, na discussão na especialidade, sejam debatidos, em pormenor, quer as inovações introduzidas, quer os pontos coincidentes com os outros projectos de lei apresentados pelos restantes partidos sobre esta matéria.

Estou certo, por isso, de que ele constitui uma pedra importante no edifício legislativo eleitoral que esta Assembleia terá de construir.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pires.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ninguém de boa fé poderá recusar que as eleições ocorridas posteriormente a 25 de Abril de 1974 foram as eleições mais livres e mais democráticas que alguma vez tiveram lugar no nosso País.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Tal não aconteceu por acaso, como é óbvio. E o facto pode filhar a sua fundamentação em duas razões principais: em primeiro lugar, o despertar ou o renascer da consciência cívica de milhões de portugueses, arrancados pela Revolução de Abril à criminosa letargia a que os condenara um regime de opressão e de repressão; depois, a circunstância de as eleições se haverem processado ao abrigo e sob a regulamentação de um texto estruturalmente democrático, que reimplantou um clima de legalidade em matéria, na qual tudo se processava anteriormente pela via sinuosa e tortuosa das arbitrariedades e das discriminações.

Por via disso, quando chamado a votar, o povo português pôde fazê-lo em inteira liberdade e com a antecipada certeza de que o resultado das eleições haveria de corresponder à exacta e fiel expressão da sua vontade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista, ao elaborar o seu projecto eleitoral, não podia esquecer, relegando-as para o rol das coisas inúteis, as virtualidades de uma lei que possibilitou a realização de eleições nos termos que acabo de referir.

Por via disso, fundamentalmente, o nosso projecto retomou a tessitura da lei actualmente em vigor, diferenciando-o tão-somente no tocante à exigência da sua conformação com o texto constitucional.

Mais ambiciosas se revelaram as pretensões de outros que, por via dessa ambição, se abalançaram a retocar a lei anterior com o garridismo de algumas inovações, de que o relatório da 2.ª Comissão nos dá conta sumária, mas esclarecedora.

Através desse relatório e do desenvolvimento dos respectivos projectos, logo se desenharam duas «filosofias» que se defrontam em vários aspectos fundamentais, com a definição de opções antagónicas insusceptíveis de qualquer espécie de conciliação.

Uma dessas «filosofias» é representada pelos projectos do PSD e do CDS, e das opções em causa reterei, na minha intervenção, as referentes a dois problemas fundamentais: o dos círculos eleitorais e o da obrigatoriedade do exercício do direito de voto.

Quanto ao primeiro: rompendo com a tradição da coincidência geográfica entre o círculo eleitoral e o distrito administrativo, o PSD preconiza no artigo 9.º do seu projecto que os Deputados devam ser eleitos por círculos eleitorais, que, no território nacional, corresponderão a agrupamentos de concelhos, agrupamentos estes a definir por lei especial.

Argumenta-se dizendo que «será maior e mais consciente a participação dos cidadãos nas eleições e, em geral, na vida política, se aproximarmos os eleitores dos seus Deputados». E argumenta-se ainda com a «conveniência de os círculos eleitorais agruparem eleitores com problemas e aspirações minimamente homogéneas no domínio económico, social e cultural de não apresentarem diferenças tão grandes no número de Deputados que sejam susceptíveis de conduzir a resultados pouco condizentes com o espírito e a pureza do método de Hondt, consagrado na nossa Constituição».

No entender do Partido Socialista, e a não haver outra motivação que não haja sido claramente invocada, a inovação pretendida pelo PSD apresenta-se sem o apoio de razões suficientemente atendíveis.

Em primeiro lugar, rompe com um sistema de geografia eleitoral já enraizado nas nossas tradições, mar-

cando uma ruptura completa com hábitos e ligações já sedimentadas através de uma prática de largos anos.

Não estamos apegados a toda e qualquer tradição. Mas, as inovações só nos seduzem quando inequivocamente marcadas por um sinal de avanço e de progresso em relação a soluções anteriores.

E este não é, manifestamente, o caso do projecto do PSD.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Muito bem!

O Orador: — Antes de mais, a alteração pretendida conduziria a uma excessiva compartimentação ou sectorização de interesses e de aspirações da população eleitoral, com a agravante de tal sectorização poder vir a ser determinada por critérios de manifesta falibilidade.

Depois, falando-se no projecto de lei em «aspirações minimamente homogéneas no domínio económico, social e cultural», logo poderia perguntar-se: para o agrupamento de concelhos, quais seriam, em cada caso, os critérios predominantes para determinar tal agrupamento? Os de ordem económica, os de ordem social ou os de ordem cultural?

Supondo que a homogeneidade pretendida iria agrupar uns quantos concelhos por critérios de ordem económica, por exemplo, facilmente poderia acontecer que tal homogeneidade não fosse alcançada no tocante a interesses ou aspirações de ordem social ou cultural da mesma população.

A hipótese é perfeitamente imaginável. E então o que veríamos era uma população eleitoral aglutinada por interesses de determinada ordem, mas divorciada e dividida relativamente a interesses de ordem diferente, tão respeitáveis e atendíveis quanto os primeiros.

Em lugar de uma população eleitoral homogénea, teríamos uma população eleitoral heterogénea. E lá se iriam às urtigas «os interesses e as aspirações minimamente homogéneas».

O que fica dito bastará para demonstrar todo o artificialismo da construção engendrada pelo PSD. A tal ponto, que dou por mim a perguntar-me se o que, na verdade, está em causa se são os interesses das populações se os interesses de outra ordem e de origem diferente.

De qualquer modo, e fatalmente, o sistema haveria de conduzir a distorções mais do que desaconselháveis, injustificáveis.

E, em contrapartida, não se vislumbra no mesmo qualquer vantagem, sobre o sistema actualmente em vigor, e que é o preconizado no projecto de lei do Partido Socialista.

Finalmente, outra razão nos determina à rejeição do projecto do PSD nesta matéria.

Segundo esse projecto, o agrupamento de concelhos seria definido por lei especial. Ora os vícios do sistema, que apontei em síntese, inculcam facilmente a ideia de que a referida lei haveria de ser objecto de discussão morosa e arrastada, totalmente incompatível com a exigência de celeridade quanto à aprovação da lei eleitoral.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Em relação ao projecto do CDS nesta matéria a nossa perspectiva é a de que o mesmo tem

mais a ver com «aritmética eleitoral» do que com «geografia eleitoral».

A aritmética é o reino dos números, e o CDS pretende criar o seu reinado.

Por outras palavras: à falta de implantação nacional, de que carece manifestamente, o CDS «inventou» um sistema, aliás complicado e quase a exigir tábua de logaritmos, através do qual procura suprir essa carência.

Uma voz do PS: — Muito bem!

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Olhe que não, Sr. Deputado; as máquinas de calcular são baratas!...

O Orador: — E acrescentaríamos ainda, se a minha inaptidão para operações aritméticas não me lançou em erro, que o resultado do sistema proposto pelo CDS equivaleria a um aumento do número de Deputados deste partido, em detrimento de «quase» todos os outros partidos representados na Assembleia.

Se ainda não for, e eu creio que é, a verdade é que no projecto do CDS não se vislumbra também qualquer razão ponderosa que faça preferir o sistema que propõe àquele que se encontra consagrado na lei em vigor.

Na matéria respeitante à «organização dos círculos eleitorais» interessa ainda focar os problemas respeitantes a Macau e às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Quanto a Macau, entendemos que o reduzido número de eleitores existentes no território desaconselha que a este seja atribuído um Deputado autónomo.

De outro modo, estariam a coonestar uma injustificada desigualdade.

Por isso mesmo, de acordo com o nosso projecto, o território de Macau é incluído num dos dois círculos eleitorais em que se dividiu o espaço exterior ao território eleitoral, que é o do continente e o das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Quanto a estas, entende o Partido Socialista que deve existir um círculo eleitoral por cada uma das regiões. Será esta, necessariamente, a única forma de respeitar a entidade político-administrativa que é a região e estabelecer a equivalência com o distrito continental. Aliás, e nos termos da lei, terá de ficar bem entendido que os Deputados são do País e não das ilhas ou dos círculos que os elegeram.

| 25 |

O Sr. Manuel Alegre (PS): — Muito bem!

O Orador: — Finalmente e na temática da minha intervenção cabe ainda uma ligeira referência ao problema da obrigatoriedade ou não obrigatoriedade do exercício do direito de voto. E digo ligeira referência, porquanto, como todos sabem, este assunto foi já exaustivamente discutido na Assembleia, na reunião plenária de 20 de Dezembro passado, a propósito do projecto de lei n.º 84/I, apresentado pelo PSD e secundado pelo CDS, através de voto aprovativo.

Nos seus projectos de lei eleitoral, o PSD e o CDS retomam praticamente a posição do citado projecto de lei n.º 84/I, insistindo na obrigatoriedade do exercício do direito de voto, sem que, fundamentalmente, acrescentem algo de novo à posição anterior.

De novo, aliás, e a acreditar nas notícias difundidas, apenas uma circunstância: a de que, em tal exigência,

o PSD e o CDS passaram agora a ser também acompanhados pelo MIRN e pelo seu dirigente supremo, o Sr. Kaúlza de Arriaga.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Não apoiado!

O Sr. Carlos Candal (PS): — Não apoiado? Muito bem...

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Não faça comparações baratas, Sr. Deputado!

O Orador: — Coincidência desastrosa para o PSD e o CDS? Ou identidade natural de pontos de vista? Seja como for, não deixará de impressionar a posição assumida por um dos homens fortes de um regime que, em matéria eleitoral, sempre se determinou pela traficância e pela arbitrariedade.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Ora, para além desta constatação acidental, a verdade é que o PS nada tem a alterar quanto à posição anteriormente assumida relativamente ao problema em questão.

Não vimos na altura, e continuamos a não ver neste momento, qual seja a possibilidade de converter em «obrigação jurídica» o acto que o texto constitucional definiu e caracterizou apenas como um «dever cívico». E, como é óbvio, o regime de sanções que se prevê teria de pressupor, necessariamente, a existência de uma obrigação jurídica.

Por outro lado, não nos convence, como já não não nos convencia então, a cantata do «desencanto» e da «indiferença» dos cidadãos e da acção pedagógica a exercer através do voto obrigatório para combater uma e outra.

A acção pedagógica necessária não pode efectivar-se através de sanções pecuniárias odiosas. Ao invés, se, na verdade, se quer actuar pedagogicamente, o que há a fazer é um trabalho prévio de investigação que nos esclareça quanto às razões profundas que determinam a abstenção. E, apuradas essas razões, proceda-se então a uma ampla tarefa de mobilização e de esclarecimento, que estimule os eleitores para a necessidade da sua participação activa na vida política da Nação.

De outro modo, e como já tive ocasião de afirmar noutro momento, estaríamos tão-somente a eliminar os efeitos do abstencionismo, deixando intocáveis e incólumes as suas causas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de concluir a minha intervenção, desejaría fazer breve referência a um preceito do projecto de lei do PSD, que é o artigo 167.º, incluído no capítulo III, sob a epígrafe «Responsabilidade dos partidos».

Segundo tal preceito, «os partidos políticos que durante a campanha eleitoral tenham contribuído directamente ou incitado à prática das infracções referidas neste diploma, serão impedidos de concorrer ao acto eleitoral».

Instintivamente, sinto-me tentado a identificar o espírito desse preceito com o de outros dois preceitos do mesmo projecto de lei, segundo os quais carecem de capacidade eleitoral activa e passiva «aqueles que, após o 25 de Abril de 1974, tenham violado os direitos do homem ou pertencido a organizações que

sistematicamente tenham praticado actos da mesma natureza». E se procedo a tal identificação é porque os referidos preceitos se me afiguram como uma forma de vindicta, caracterizada por intuições persecutórios que me parecem evidentes.

Applausos do PS e PCP.

Qual o fim último dos preceitos em causa?

Introduzir sub-repticiamente nesta lei uma pretensão que o PSD não conseguiu fazer vingar na votação da lei que prevê as organizações fascistas? Lançar as bases para a reedição de uma «caça às bruxas»? São interrogações preocupantes estas que me dirijo e que nunca julguei ver-me obrigado a fazer a propósito da discussão de uma lei eleitoral. Destas preocupações, que são as do Partido Socialista, aqui deixo a nota que julgo necessária e conveniente, com a afirmação de que o Partido Socialista não se associa nem colabora em actos de pura vindicta ou em manobras inspiradas em intuições persecutórios.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como afirmei no início da minha intervenção, o projecto do Partido Socialista, pelas razões que me dispenso de referir novamente, retomou o espírito da lei actualmente em vigor, introduzindo nesta tão-só, e praticamente, as alterações exigidas pela sua necessária adequação ao texto constitucional.

Os projectos dos restantes partidos, em grande parte dos seus dispositivos, também não se afastaram grandemente do texto da referida lei.

Deste modo, como reza o relatório da 2.ª Comissão, tornou-se fácil encenar uma série de pontos polémicos, que, embora reduzida, tem importância fundamental para a aprovação do texto definitivo da lei eleitoral.

Coube-me abordar três pontos da referida série, e a tal propósito produzi as considerações que julguei necessárias e indispensáveis. Dos restantes se ocuparão outros camaradas da minha bancada.

Ficarão assim definidas as opções que hão-de determinar o nosso voto.

Applausos do PS e PCP.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, presumo, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, era para um pedido de esclarecimento e para formular um protesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Quanto ao pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Herculano Pires, ele cifra-se, fundamentalmente, no seguinte: o Sr. Deputado afirmou que, perante estes projectos de lei eleitoral agora apresentados, nos encontrávamos diante de duas filosofias. E cifrou as diferenças de filosofia em dois pontos que salientou: um, o dos círculos eleitorais; o outro, o do sufrágio obrigatório. Mas da sua explanação a impressão que se retira é a de que, no

fundo, as filosofias são a filosofia conservadora de tentar manter determinados privilégios mediante uma distribuição arbitrária de áreas geográficas que, afinal de contas, assentam numa divisão administrativa com uma base mais ou menos napoleónica, que nada hoje justifica em termos económicos, sociais e políticos.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Nós somos conservadores! . . .

O Orador: — Afinal de contas, quando diz qual é o critério que vamos privilegiar, vem privilegiar, de acordo com o seu projecto de lei — como, aliás, de acordo com o projecto de lei do PCP —, um critério meramente administrativo, pelo que sou levado a concluir que, depois de tudo e ao contrário do que em princípio seria de esperar, a filosofia dos projectos — em particular do Partido Socialista, mas também do PCP — é meramente conservadora, de manter o *status quo*.

Quanto ao protesto, desejava fazê-lo devido a três aspectos das suas afirmações. O primeiro é que o Sr. Deputado, ao considerar o problema do voto obrigatório, teve a preocupação de salientar que esse voto obrigatório era também preconizado, salvo erro, pelo MIRN — foi aquilo que disse —, o que deixou até inculcar que poderia haver uma eventual identidade de pontos de vista.

Gostaria de lhe lembrar, em primeiro lugar, que o voto obrigatório é um problema político importante e as soluções do Direito Comprado são diversas. Cito-lhe, por exemplo, o caso da Bélgica, do Luxemburgo e da Áustria, países que, ao que saiba, são reconhecidos como países claramente democráticos, e onde ninguém se lembrou de pensar que o partido predominante era o MIRN ou quejandos.

Em segundo lugar, a sua argumentação peca por um erro fundamental do ponto de vista da dogmática jurídica, que é importante trazer à colação neste caso: o Sr. Deputado vem dizer que um dever cívico não pode ser objecto de uma sanção, mas acrescentou logo a seguir que o Partido Socialista no seu projecto, e a meu ver bem, consigna uma inelegibilidade resultante do não cumprimento deste dever cívico. A meu ver essa inelegibilidade mais não é do que uma sanção, e penso que o Partido Socialista não vai considerar mais importantes as sanções pecuniárias do que a sanção grave que é a de impedir que alguém participe, num momento futuro, num acto eleitoral. Portanto, não comprehendo, francamente, a sua argumentação.

Referiu, depois, dois outros pontos importantes. Um deles é relativo ao problema da violação dos direitos do homem, e a sua argumentação só me pareceu convincente no que diz respeito, naturalmente, ao problema do *terminus a quo*, isto é, de se circunscrever à data de 25 de Abril. Mas é evidente que a ideia de impedir que aqueles que violem direitos do homem sejam naturalmente indignos de participar na votação é um acto completamente comprehensível e não é mais do que a generalização do princípio insísto — mal, a meu ver — na lei que proíbe as organizações fascistas.

O outro ponto tem a ver com a responsabilidade política dos partidos quando violam frequentemente a lei eleitoral, com o impedir que esses partidos participem no acto eleitoral. Devo dizer que com-

preenderia que formulasse objecções ou críticas no que diz respeito à maneira de averiguar as violações e à forma jurisdicional como elas deveriam ser apuradas, mas já não comprehendo que considere menos democrático que uma organização política que manifeste por actos reiterados o seu desrespeito pela competição correcta que é essencial na democracia seja afastada do cumprimento desse mesmo acto. Quero, aliás, lembrar-lhe que esse foi o processo seguido antes da Assembleia Constituinte e que só foi censurável pelo facto de efectivamente se não darem garantias jurisdicionais aos partidos afastados.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Herculano Pires deseja responder já ou depois dos outros pedidos de esclarecimento?

O Sr. Herculano Pires (PS): — Desejo responder já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, faça favor.

O Sr. Herculano Pires (PS): — O Sr. Deputado Rui Machete, se bem entendi, pediu-me um esclarecimento e fez três protestos.

Relativamente ao esclarecimento que diz respeito àquilo que apelidei, segundo uma designação que é comum, de «filosofia eleitoral», devo dizer a V. Ex.^a que não qualifiquei as filosofias. V. Ex.^a é que as qualificou, pois falei apenas na existência de duas filosofias. E, de facto, há duas filosofias que se desprendem dos projectos de lei através de vários pontos polémicos — referi também isso, que consta, aliás, do relatório de que V. Ex.^a foi mui ilustre relator —, que, na verdade, subentendem, desde logo, as divergências fundamentais que quanto a essa filosofia, definida por esses pontos polémicos, existem entre os nossos partidos.

Portanto, limitei-me apenas a constatar a existência de duas filosofias e a dizer de que é que resultava a sua existência e a dos tais pontos polémicos que foram referidos no relatório da 2.^a Comissão. E alguns pontos são tão polémicos, a meu ver, que, na verdade, os reputo, como disse, insusceptíveis de conciliação. Por isso falei em duas filosofias opostas.

A qualificação é V. Ex.^a que a faz.

Lembro também a V. Ex.^a que não me pronunciei quanto à excelência do sistema por nós defendido, nem disse que ele era o mais excelente. O que acenuei, por duas vezes, é que, pelo menos, esse sistema está enraizado na tradição portuguesa, muito embora não estejamos apegados, volto a repeti-lo, a toda e qualquer tradição. Mas o que disse é que só nos seduzem, volto a repetir, aquelas inovações que efectivamente nos dizem alguma coisa de novo, como inovações que são, como é óbvio (perdoe-se-me a redundância).

Mas a verdade é que no projecto de lei do PSD, em que se procura agrupar os círculos eleitorais por concelhos, não vi qualquer razão válida e relevante que me pudesse efectivamente levar a repudiar a distribuição por círculos eleitorais que é tradicional no nosso país. Se o PSD efectivamente me convencesse, através de argumentos, que não ouvi até à data, de que esse agrupamento por concelhos seria preferível e mais ajustável, até, à realidade político-social do nosso país, pois não teria dúvida nenhuma em aderir

a esse ponto de vista. Acontece, porém, é que nem no projecto de lei, nem no seu preâmbulo, nem em parte nenhuma o PSD enuncia algo que me leve a repudiar uma solução que é tradicional, que está consagrada e enraizada nos nossos hábitos e em relação à qual não vi ainda outra que pudesse preferir. Quando alguém me convencer desse facto, pois terei muito prazer em aderir a outra solução que se demonstre superior a esta. Isto, portanto, quanto à «filosofia eleitoral».

Quanto aos protestos que fez o Sr. Deputado Rui Machete: o primeiro respeita ao dever cívico que referi a propósito da obrigatoriedade do direito de voto. V. Ex.^a afirmou em determinado passo que não é pelo facto de existir uma sanção pecuniária que se pode dizer que passa a existir uma obrigação jurídica, porque já se podia dizer o mesmo pelo facto de existir uma outra sanção que é a da inelegibilidade. Só que há aqui uma diferença, Sr. Deputado Rui Machete: é que entendo que essas duas sanções — muito embora a sanção pecuniária seja de reduzida expressão, é uma sanção pecuniária e é isso que me interessa para o meu ponto de vista — se distinguem uma da outra, fundamentalmente porque uma é, efectivamente, sanção pecuniária, com as consequências que já tivemos ocasião de referir, e a outra, a inelegibilidade para qualquer legislatura futura, é uma sanção de ordem cívica. E isto precisamente porque entendemos que se viola um dever público quando se não vota e, portanto, fazemos corresponder à violação desse dever cívico uma sanção de ordem cívica e não uma sanção de ordem pecuniária. É essa a diferença.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Quanto aos direitos do homem, Sr. Deputado Rui Machete, ninguém pode fazer ao meu partido a acusação de que ele não é o mais acérrimo defensor dos direitos do homem. Mas o que me impressionou, sobretudo, no projecto de lei do PSD foi a coordenação, como disse na minha intervenção, daqueles três dispositivos: os dois que dizem respeito à capacidade eleitoral activa e passiva e o outro relativo à sanção a aplicar aos partidos que tenham contribuído ou incitado à prática das infracções previstas no diploma. É que, na verdade, disse-o e repito, senti-me, instintivamente, tentado a aproximar o espírito destas três disposições e pareceu-se que nelas se continha o mesmo espírito que, a meu ver, tem uma tonalidade que é preocupante, persecutória, como lhe chamei.

Por outro lado, há um facto que está absolutamente demonstrado, Sr. Deputado: é que me pareceu notar da parte do PSD uma preocupação dominante, sobre tudo nos dois primeiros preceitos. Ora, o PSD não conseguiu fazer vingar na discussão da lei das organizações fascistas um preceito com o mesmo espírito deste que agora vem trazer aqui e, portanto, parece-me — perdoe-me V. Ex.^a e perdoe-me o PSD se estou a interpretar mal o vosso ponto de vista — que era uma manobra sub-reptícia para fazer incluir neste diploma aquilo que não tinha conseguido fazer encaixar na lei das organizações fascistas, com o espírito aliás, que foi denunciado nesta Assembleia na altura em que foi discutido esse projecto de lei.

Aplausos do PS.

O Sr. João Morgado (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado João Morgado.

O Sr. João Morgado (CDS): — Pedi a palavra para formular um protesto e para dirigir algumas perguntas ao Sr. Deputado do Partido Socialista que acaba de intervir.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Orador: — O CDS protesta e lamenta, sinceramente, que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista ainda se permita fazer insinuações, que consideramos baratas, despropositadas e injustas, de ligações com o MIRN. Quero lembrar ao Partido Socialista que o MIRN sempre se afirmou desejoso de constituir uma espécie de coligação que englobasse membros do seu partido.

Uma voz do PS: — Essa é boa!

Risos.

O Orador: — A credibilidade do CDS e a sua democraticidade impõe-nos não alongarmos esse tipo de discussão.

O Sr. Manuel Alegre (PS): — É melhor!

O Orador: — E agora passo a formular o pedido de esclarecimento: o Sr. Deputado fez a sua intervenção depois de eu ter feito a minha.

O Sr. Gualter Basílio (PS): — Muito bem!

O Orador: — Mas parece que, efectivamente, não ouviu aquilo que eu disse, porque na minha intervenção foram justificadas as posições que o CDS assumiu, e essa justificação não foi de nenhum modo contestada por aquilo que o Sr. Deputado nos disse — o Sr. Deputado diz apenas que o nosso projecto tem a ver mais com a aritmética eleitoral do que com representatividade eleitoral.

O CDS, por meu intermédio, fez ciente a Câmara das razões que fundamentaram a nossa proposta do círculo nacional. E quero dizer-lhe, Sr. Deputado, que eleições mediante círculos nacionais são efectuadas nos países mais avançados da Europa.

Risos do PCP.

O Orador: — Não por razões de aritmética eleitoral, com certeza, mas por razões de representatividade eleitoral, que é isso que interessa.

Os factos que referi, a circunstância de nesse círculo nacional poder ser incluído um núcleo de Deputados muito aptos para participar nos trabalhos das comissões, tudo isso foi ignorado, pura e simplesmente, pelo Sr. Deputado na sua intervenção. Até a circunstância, que referi, de nesse círculo eleitoral se poder atribuir mandato mediante o conjunto dos votos obtidos por um partido foi ignorada também. Portanto, queria perguntar-lhe se, na verdade, esses dois factos são ou não, a seu ver, justificativos da criação do círculo nacional.

Passo à segunda pergunta: o Sr. Deputado afirmou que não se justificava a criação de um círculo em Macau, pelo simples facto de o número de cidadãos recenseados ser muito pequeno — cerca de 3000. Queria perguntar ao Sr. Deputado se sabe quantos serão os cidadãos recenseados, uma vez que a lei do recenseamento ainda não está aprovada e o recenseamento vai ser feito só depois dessa aprovação, e também se há alguma coisa que indique ao Sr. Deputado que o número de cidadãos recenseados vai ser o mesmo que foi para as últimas eleições.

Um terceiro ponto era o seguinte: o Sr. Deputado é um jurista e veio dizer à Câmara que não existe uma obrigação jurídica de votar. Gostava que o Sr. Deputado explicasse como considera essa obrigação de votar, como considera uma obrigação que é provida de uma sanção.

Na minha intervenção tive ocasião de dizer que o voto é obrigatório desde 1976 e justifiquei por quê. Se realmente a sanção que é prevista para o não exercício do direito de votar é ou não suficientemente persuasora dos cidadãos, é um aspecto da questão; mas classificar essa obrigação como uma obrigação não jurídica não aceito, e gostaria que o Sr. Deputado me esclarecesse sobre as razões que o levam a essa classificação. De resto, gostaria de fazer as seguintes perguntas nesta Câmara: quem tem medo do voto obrigatório?

Risos do PS e PCP.

Quem tem medo do agravamento das sanções para quem não votar? Quem tem medo de que, efectivamente, os cidadãos sejam consciencializados por essa forma ...

Risos do PS e PCP.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Consciencialização através da arreata!

O Orador: — ... para votar, para ir às urnas?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Herculano Pires pode responder, se assim o desejar.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Deputado João Morgado, quanto ao seu protesto a propósito do MIRN, limito-me a registá-lo e não tenho mais nada a dizer.

Quanto aos pedidos de esclarecimento relativamente aos círculos eleitorais: diz o Sr. Deputado que não respondi àquilo que disse na sua intervenção. Devo lembrar a V. Ex.^a, pois não sei se reparou, que quando entrei na sala já V. Ex.^a estava a fazer a sua intervenção. É natural, portanto, que não tenha ouvido toda a sua intervenção e que não me tenha pronunciado relativamente a alguns pontos da mesma, mas o que ouvi pareceu-me suficiente.

Na verdade, V. Ex.^a entende que é mais excelente o sistema de organização dos círculos eleitorais proposto pelo seu partido e eu digo a V. Ex.^a que entendo que não. E entendo que não porque não vejo, aparentemente pelo menos, razões que me levem a pensar o contrário; por outro lado, porque aquela complicada fórmula que é usada pelo CDS no seu projecto, relativamente a essa disposição, feitas as contas — e

desde já digo a V. Ex.^a que tenho uma inaptidão e uma inapetência especial para contas, mas alguém as fez por mim —, na verdade, resultava sempre isto: quem beneficiava era sempre o CDS e os outros partidos é que ficavam sempre prejudicados.

Risos.

Isso é uma coisa evidente, é uma questão de contas. V. Ex.^a não me pergunte de contas, que eu não sei, mas alguém fez as contas e sei que estão bem feitas.

Risos do CDS.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Quem as fez também não deve ter grande apetência para a matemática ...

O Orador: — Quem beneficia sempre da vossa fórmula é o CDS!

Protestos do Sr. Deputado João Morgado.

O Orador: — Tenha paciência, Sr. Deputado, pois ouvi V. Ex.^a em silêncio, não o interrompi, não me ri e algumas vezes tinha motivos para o fazer!

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Vê-se mesmo que o Sr. Deputado tem inapetência para contas!

O Orador: — Dá-me licença, Sr. Deputado Carlos Robalo? Não lhe permito que me interrompa. Se quiser fazer alguma aparte, faça favor.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — É o que estou a fazer, Sr. Deputado.

O Orador: — Não, está a interromper-me e peço a atenção da Mesa para tal facto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tenham atenção.

Faça favor de prosseguir, Sr. Deputado.

O Orador: — Por isso é que afirmei, Sr. Deputado, que o vosso projecto se me afigurava mais como uma questão de aritmética eleitoral do que de geografia eleitoral, porque não vi que outras razões válidas me pudessem levar a pensar o contrário. Pode ser que VV. Ex.^{as} me possam convencer, ainda, noutra altura, e então darei o braço a torcer.

Quanto ao círculo de Macau, o Sr. Deputado João Morgado diz-me que não posso garantir que só são 3000 os recenseados em Macau. Mas, Sr. Deputado, por amor de Deus, é fácil fazer uma previsão! Não me consta que tenha havido qualquer movimento demográfico (*risos do PS e PCP*) de tal natureza que tenha dado origem a que os eleitores de Macau passassem de 3000 a 200 000 ou 300 000!

Risos do PS e PCP.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Em dois anos!...

O Orador: — E, portanto, é de presumir, legitimamente, neste momento, que os eleitores do círculo de Macau continuarão a ser os mesmos que eram anteriormente ou aproximadamente os mesmos, ainda

que haja um aumento. A verdade é que são 3000, 4000 ou até 5000, e isso não justifica, a nosso ver, a existência de um Deputado autónomo. Aliás, os partidos têm sempre uma solução: indicarem nas suas listas cidadãos habitantes do território de Macau para Deputados. Se estão tão interessados na representação de Macau têm essa maneira fácil de resolver a questão, mas não através do esquema de atribuir um Deputado autónomo ao círculo de Macau.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Quanto ao problema da obrigação jurídica, Sr. Deputado João Morgado, agora sou eu que lhe digo que V. Ex.^a não me ouviu. V. Ex.^a deve ter ouvido aquilo que eu disse ao Sr. Deputado Rui Machete. Em primeiro lugar, disse a V. Ex.^a que a Constituição não define o exercício do direito de voto como uma obrigação jurídica, mas como um dever cívico. Aliás, constitucionalistas eminentes — tive ocasião quando foi da questão do outro projecto de referir até um da bancada do PSD, o Dr. Jorge Miranda — defendiam a tese de que se trata apenas de um dever cívico. E quanto à sanção, o que disse ao Sr. Deputado Rui Machete repito agora a V. Ex.^a, ela existe porque se trata de um dever cívico e é aplicada à violação desse dever uma sanção de ordem cívica.

O Sr. João Morgado (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Morgado (CDS): — Eu só queria lembrar ao Sr. Deputado que aquilo que o Sr. Deputado considera como uma sanção cívica não é mais nem menos que uma restrição dos direitos políticos do cidadão!

O Orador: — Sr. Deputado, mas é uma sanção que se comprehende na violação de um dever cívico! Não é a mesma coisa que a violação de uma obrigação jurídica, porque a violação de uma obrigação jurídica é que dá origem à sanção pecuniária, que é preconizada pelo CDS e pelo PSD.

Por nós, entendemos que não há violação de uma obrigação jurídica e por isso mesmo não há lugar à aplicação de sanção de ordem pecuniária, mas apenas à sanção que entendemos que, efectivamente, é a sanção que corresponde à violação de um dever cívico.

O Sr. José Luís Cristo (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito deseja usar da palavra, Sr. Deputado?

O Sr. José Luís Cristo (CDS): — É para fazer uma pergunta, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Cristo (CDS): — A pergunta que queria fazer ao Sr. Deputado Herculano Pires era esta: prevendo o PS no seu projecto uma sanção idêntica àqueia que existia na lei eleitoral anterior, que é uma sanção de ordem cívica, pergunto: qual a finalidade dessa sanção? A finalidade dessa sanção é ou não é a de incitar o eleitor a votar?

O Sr. Herculano Pires (PS): — É, efectivamente, Sr. Deputado, mas estimulando o eleitor de forma diferente daquela por que pretendem estimulá-lo o PSD e o CDS.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — E por que não é aplicada uma isenção fiscal?

O Orador: — Aliás, referi que, possivelmente, até haverá necessidade de se proceder ao estímulo dos eleitores, mas não através de sanções pecuniárias, Sr. Deputado. Não é a sanção pecuniária que vai convencer o eleitor das razões profundas por que deve participar na vida cívica e política do País.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Não é a sanção de ordem pecuniária que interessa, mas o esclarecimento que se faça ao eleitor daquilo que representa para a vida política do País a sua participação nela.

Há, pois, uma sanção de ordem cívica, porque a violação é de um dever cívico.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Então é uma sanção política.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, parece-me que é agora o momento de se fazer o intervalo regulamentar, até às 18 horas e 30 minutos, durante o qual, como foi estabelecido, se fará uma reunião dos grupos parlamentares no gabinete do Sr. Presidente.

Está interrompida a sessão.

Eram 18 horas.

A seguir ao intervalo, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 19 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — A Mesa aguarda inscrições.

Pausa.

Da bancada do Partido Comunista informam-me que o orador inscrito a seguir é o Deputado Vital Moreira, que se encontra na reunião dos grupos parlamentares. Assim sendo, agradeço que outro Deputado se inscreva.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete, para uma intervenção.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República inicia a discussão das leis sobre o sistema eleitoral num momento particularmente importante da vida política

deste país. É uma altura, a meu ver, particularmente azada para salientar que, em democracia, os partidos desempenham um papel fundamental e imprescindível. Papel este que não pode ser substimado sem que, todavia, naturalmente, deva ser sobrevalorado a ponto de esquecer que o interesse nacional prevalece sempre sobre o interesse partidário.

Isto aconselharia a que na discussão do sistema eleitoral a reformular tivessem todos os partidos sido mais ousados. A verdade, porém, é que assistimos a que o PCP e o PS — para não falar da UDP, que se limitou a apresentar algumas simples alterações à lei vigente — mantiveram fundamentalmente, nos seus projectos, a legislação actual. Trata-se de uma concepção que, em matéria eleitoral, é nitidamente conservadora (*Risos do PCP*) e que procura manter as vantagens de um sistema que já se vai revelando inadequado para assegurar uma representatividade correcta do povo português na Assembleia.

Para além disso, a circunstância de esses partidos terem, sobretudo no que diz respeito à matéria da reorganização dos círculos eleitorais, negligenciado o problema fundamental da representação política, que é o de garantir a proximidade entre o eleitor e o seu representante, e que leva, naturalmente, a que se continue a privilegiar, na escolha dos candidatos, uma preponderância das estruturas partidárias, da oligarquia partidária, a todos os pontos de vista censurável.

Os problemas fundamentais que nesta matéria, na generalidade, me cumpre abordar são fundamentalmente quatro:

Em primeiro lugar, o problema de capacidade eleitoral activa e da capacidade eleitoral passiva. E aí a questão mais importante é, para além da referência que no projecto do meu partido é feita aos direitos políticos dos Brasileiros — de acordo com a convenção sobre a igualdade de direitos políticos entre Portugal e o Brasil, que se encontra em vigor e que tem sido esquecida —, a das incapacidades cívicas em geral. O artigo 308.º da Constituição refere que «as incapacidades eleitorais previstas no Decreto-Lei n.º 621-B/74, de 15 de Novembro, se aplicam às eleições para os órgãos de soberania, das regiões autónomas e do poder local que devam iniciar funções durante o período da primeira legislatura». Não deixa de ser curioso salientar que em dois projectos — no do Partido Comunista e no da UDP — se esquece esta limitação temporal, legislando-se como se ela não existisse na Constituição.

Por outro lado, nós consideramos que as incapacidades cívicas — que, aliás, se encontravam consignadas no Decreto-Lei n.º 621-B/74 — não são mais do que a tradução de um princípio de carácter geral, que é o da prática de actos que violam os direitos fundamentais. E foi nesse sentido que propusemos também que eles abrangessem violações que se tivessem registado posteriormente ao 25 de Abril.

Não foi, assim, um intuito persecatório que nos animou, mas a ideia de que o princípio geral deve valer quer para aqueles que cometem as sevícias no 25 de Novembro, quer para aqueles que cometem actos violadores desses direitos do homem antes do 25 de Abril.

Admitimos, naturalmente, que haja formulações tecnicamente mais perfeitas, mas a ideia, repito, não é a de ter qualquer intuito persecatório, muito ao

contrário do que aconteceu aqui em relação a alguns partidos e com certos debates a que nesta Assembleia se assistiu, mas no sentido de não fazer discriminações nesta matéria, que, realmente, não são admissíveis.

O segundo ponto diz respeito aos círculos eleitorais. E também aqui é clássico — e até a ciência política costuma ter um termo especial para designar estas alterações dos círculos ou manutenção dos círculos quando favorece os interesses de certos partidos, chama a isto o *gerrymandering* — que os partidos procurem, e em particular os partidos que detêm as maiorias quer na Assembleia, quer no Governo, garantir aquilo que julgam ser os seus interesses partidários.

O PSD, ao apresentar a ideia — susceptível, como é natural, de aperfeiçoamentos e aberta à discussão — de que os círculos eleitorais deveriam reflectir o agrupamento dos concelhos e estes traduzir unidades económicas, sociais e políticas, no fundo não faz mais do que traduzir no campo eleitoral a ideia que preside à divisão regional e à organização regional, que, aliás, encontra ecos na Constituição.

E é assim que não compreendemos que um partido como o Partido Socialista, que baseia — como, aliás, o PCP — a divisão eleitoral na base do distrito, que é, sabidamente, uma unidade administrativa artificial e que, aliás, a Constituição considera transitória, venha dizer que esse critério é que é o bom e que os outros são arbitrários.

Nesta matéria um outro ponto nos parece de interesse assinalar, que resulta do facto de os partidos políticos PCP e PS proporem um círculo único para os Açores. E a ideia do círculo único para os Açores — aqui, abandonando singulamente o critério da divisão administrativa que consideravam tão positivo para o continente —, no fundo, baseia-se em meros cálculos eleitorais, esquecendo a realidade específica dos Açores e esquecendo, ainda e sobretudo, que a Assembleia Regional e o Governo Regional manifestaram inequivocamente a sua desaprovação pelo projecto que em tempos tinha sido apresentado a esta Assembleia pelo Sr. Deputado Jaime Gama e que, justamente, propunha esse círculo único para os Açores. É que, mais do que o interesse nacional de representar correctamente a realidade açoriana na Assembleia da República, dominou-os o cálculo aritmético da obtenção eventual de um número superior de Deputados.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Pois, pois ...

O Orador: — Por outra parte, no que respeita aos emigrantes — aliás, a exemplo do que já aconteceu anteriormente a propósito do recenseamento, em que se confundiu claramente a oficiosidade do recenseamento com o carácter voluntário do recenseamento por parte dos emigrantes —, também se não admitiu, ao contrário do que dispõe a Constituição, que o número de Deputados representativos dos emigrantes e a eleger pelos respectivos círculos fosse calculado em função do número de votantes desses círculos. Ou seja, com discriminação em relação a todos os outros círculos eleitorais nacionais, os círculos dos portugueses residentes no estrangeiro, para o projecto do PCP e para o projecto do PS, não assentam na proporção dos eleitores, mas têm um

número fixo, um *plafond*, que não pode exceder dois Deputados.

Por último, quero referir-me ao problema do voto obrigatório. Nesta questão têm-se feito afirmações puramente demagógicas e completamente destituídas de qualquer fundamento. É o caso das asserções que procuram inculcar que o voto obrigatório é algo que é preconizado por partidos de direita ou até por partidos que professam ideologias de extrema-direita.

Já há pouco tive ocasião de, numa intervenção que fiz em relação ao Sr. Deputado Herculano Pires, dizer que em vários países, países onde a prática democrática está perfeitamente enraizada — é o caso da Austrália, é o caso da Bélgica e é o caso do Luxemburgo, para citar só os exemplos mais conhecidos —, o voto é obrigatório e não consta que nenhum dos partidos que concorrem às eleições, incluindo partidos socialistas e até partidos comunistas, considerem que esse sistema é um sistema de direita ou alienador da livre expressão da vontade popular.

O problema que se põe é o de saber se deve ser combatida a abstenção, uma abstenção que claramente favorece os partidos que têm uma preocupação e uma rigidez partidárias conhecidas, ou se, pelo contrário, essa abstenção não deve ser sancionada, e, mais ainda, se se pode permitir, como já aconteceu em Portugal, que se registem campanhas a favor da abstenção.

Pensamos que assim não deve acontecer, e a Constituição, de resto, aponta nesse sentido ao dizer que a participação na vida pública através da votação constitui um dever cívico.

A partir daí, é evidente que o problema das sanções é extremamente importante, mas não pode pôr-se nos termos em que é habitualmente posto pelo PS, designadamente no anterior debate, a propósito do voto obrigatório, tinha considerado que não se tratava tanto de uma questão de princípio como de ordem prática e que vem agora apresentar uma distinção peregrina entre sanções cívicas e sanções que o não são.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Ora, a verdade é que a sanção da perda de direitos políticos que o PS admite — como, aliás, o PCP e nós também admitímos, bem como todos os outros partidos que apresentaram projectos de lei nesta Assembleia — decorre da violação desse dever cívico e é uma sanção penal, é a perda de direitos políticos, embora temporária. É um facto conhecido, pelo que não vale a pena estarmos a alongar-nos nessa matéria. Contudo, porém, a não compreender como é que se sustenta que esta sanção penal é uma sanção cívica, enquanto uma multa, que é necessariamente muito menos gravosa do ponto de vista da integração do cidadão na vida política do seu país, é considerada, curiosamente, como sanção jurídica. É uma doutrina que, efectivamente, minimamente, não comprehendo!...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, diria que é evidente que obrigações cívicas e deveres cívicos existem na Constituição, não apenas a propósito do direito e dever de votar, mas também, por exemplo, a propó-

sito do cumprimento do serviço militar, que é um dever cívico. Toda a gente o reconhece. E gostaria de perguntar se as sanções penais que resultam da violação do dever cívico de prestar o serviço militar são consideradas não jurídicas, mas apenas sanções cívicas.

Isto tudo veio a propósito de dizer que podemos, efectivamente, discutir, em sede de actividade legislativa, se é ou não vantajoso sancionar, para além das inellegibilidades, com uma multa a abstenção não justificada à votação, mas que não é legítimo vir invocar argumentos de ordem política, mais ou menos demagógicos, para a discussão deste ponto.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Podemos querer favorecer a abstenção, podemos, no caso concreto, querer favorecer nitidamente o PCP — isso é com o Partido Socialista —, mas o que não podemos é misturar os argumentos.

Nestes termos, nós pensamos que, claramente, deve ser consignada a obrigatoriedade do voto, nos termos da atribuição de uma sanção pecuniária, que deve ser pequena, e entendemos que, perante os riscos que a democracia corre em Portugal — que não devem ser exagerados — e que com uma abstenção maciça iriam avolumar-se, é lícito, legítimo e necessário aos partidos políticos prevenirem esse risco e esse perigo, através de uma medida que tem dado os seus resultados. Basta que queiram comparar as estatísticas do voto antes e depois da introdução do voto obrigatório, designadamente na Bélgica e no Luxemburgo.

O meu camarada de bancada Nandim de Carvalho, na sua intervenção, focará um outro ponto particularmente importante, que se prende com a Comissão Nacional das Eleições.

Por ora resta-me dizer que, nestes termos, naturalmente que propomos que os princípios fundamentais que emformam o nosso projecto de lei sejam os que venham a emformar a futura legislação eleitoral.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Rui Machete, entre os vários assuntos que tratou, referiu-se ao da prática de actos violadores dos direitos humanos e que consta do projecto de lei do PSD.

Em primeiro lugar, gostaria de lhe fazer a seguinte pergunta: o que são os direitos humanos? Como se delimitam? Como se catalogam os direitos humanos? Quando o PSD fala em direitos humanos, e se serve deste conceito, quer preenchê-lo com os direitos regulados na Constituição — direitos, liberdades e garantias —, com os regulados na Declaração Universal dos Direitos do Homem ou com os constantes da Declaração Europeia dos Direitos do Homem?

Muito concretamente, gostaria que esclarecesse se através desse conceito o PSD concretiza e esclarece o seu projecto. Por exemplo, considera o PSD como incluídos nos direitos do homem o direito ao trabalho? Quando, por exemplo, um patrão despede

sem justa causa um trabalhador, violando o seu direito ao trabalho, considera o PSD que ele é passível da incapacidade prevista no vosso projecto de lei?

Segunda questão: quem julga a violação dos direitos humanos prevista no nosso projecto de lei? É que o projecto de lei do PSD não exige, pelo menos, uma condenação pela violação dos direitos humanos, nem estabelece quem é que há-de determinar quem são os violadores desses direitos humanos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — É Sá Carneiro!

O Orador: — Permito-me, portanto, perante uma arbitrariedade desta natureza, perguntar ao PSD, mais concretamente ao Sr. Deputado Rui Machete, se não pensa que o preceito contido no nosso projecto de lei, e tal como se acha formulado, é, na realidade, uma violação aos direitos do homem?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Rui Machete, há mais oradores inscritos para pedidos de esclarecimento. Quer responder já ou responde a todos, em conjunto, no fim?

O Sr. Rui Machete (PSD): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, também para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Queria fazer apenas uma pergunta ao Sr. Deputado Rui Machete, por me ter surgido uma dúvida na exposição que acabou de fazer.

Referiu-se aos círculos eleitorais e, em particular, ao círculo eleitoral dos Açores, defendendo o projecto de lei do seu partido, que entende que se deve manter nos Açores a existência de três círculos eleitorais.

Gostaria que o Sr. Deputado esclarecesse a Câmara do seguinte: a não ser por uma questão de bairrismo insular, que outro significado útil pode ter o estabelecimento de um único círculo eleitoral para os Açores? Não é exacto que, quanto ao número de Deputados, ele resulta sempre do número de eleitores inscritos, em função de um determinado quociente? O número de Deputados não será sempre o mesmo, quer haja um círculo, quer haja dois?

O Sr. Presidente: — Ainda para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Bacelar.

O Sr. Armando Bacelar (PS): — Queria fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Rui Machete, porque não vi ser abordado aqui um tema que se prende com a obrigatoriedade do voto.

Não acha o Sr. Deputado Rui Machete que a abstenção pode ter um significado político e não apenas um significado de desinteresse pelo acto eleitoral? Se o Sr. Deputado considera este problema e responde positivamente, como é que o concilia com a sanção de uma multa?

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, vou responder ao Sr. Deputado Lino Lima. Se não me merecesse muito respeito a personalidade de V. Ex.^a, começaria por dizer que não me surpreenderia muito vir dessa bancada a dúvida que consiste em saber o que são os direitos do homem.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Vozes de protesto do PCP.

O Orador: — Porém, devo dizer-lhe que, quanto ao seu problema, efectivamente os direitos do homem que nós considerámos no projecto de lei são, efectivamente, os direitos fundamentais do artigo 25.^º e seguintes e, em particular, tendo em atenção o artigo 16.^º, também da Constituição, que diz que «não excluem quaisquer outras constantes das leis e das regras aplicáveis de direito internacional», designadamente a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

O Sr. Lino Lima (PCP): — O Sr. Deputado dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Só um instante, Sr. Deputado, se me dá licença. Tenho todo o prazer em lhe conceder a palavra, mas deixe-me só completar o meu raciocínio.

Por outro lado, é evidente que estas violações terão de ser averiguadas pelo tribunal, e a crítica que V. Ex.^a faz, no sentido de que o projecto não é neste ponto claro, é procedente. No entanto, para nós, é evidente que num Estado de direito estas violações nunca podem deixar de ser averiguadas por uma entidade imparcial, que é um tribunal.

Quanto ao problema do direito ao trabalho, o Sr. Deputado sabe tão bem como eu que esse direito social é um direito que envolve uma problemática diferente, que pode constituir, em determinados casos, uma violação de um direito fundamental, e noutras pode constituir apenas uma violação da obrigação do Estado.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Posso interrompê-lo agora, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Deputado, uma vez que está, com certeza, de acordo comigo, em que a expressão direitos humanos traduz puramente um conceito e que se torna necessário delimitá-lo, o que pretendi dizer em defesa dos direitos humanos era que o PSD delimitasse esses direitos, que estabelecesse a moldura em que eles se enquadram. Porquanto, de contrário, estamos todos os dias caídos em violações que uns considerarão conceitualmente violação de direitos humanos e outros não.

Foi em defesa dos direitos humanos que lhe fiz a pergunta, e acho que ela é tanto mais razoável quanto é certo que, ao contrário do que eu julgava, dado tratar-se de um Deputado tão bem preparado na matéria, me parece que o Sr. Deputado Rui Machete se encontra gravemente atrapalhado para delimitar o que sejam os direitos humanos de que fala o seu projecto.

Risos.

O Sr. Rui Machete (PSD): — É opinião sua, Sr. Deputado. Aliás, Sr. Deputado Lino Lima, é curioso reparar que a preocupação pela tipificação, que lhe fica muito bem e que muito o honra como jurista e como democrata, não existiu com a mesma intensidade a propósito, designadamente, da lei que proíbe as organizações fascistas, como não existiu a propósito da problemática das capacidades cívicas. Já agora, permitia-me observar que, quando o Sr. Deputado e os membros do seu partido falam de amplas liberdades, também não são muitos claros em definir, de uma maneira nítida, o que é que entendem por amplas liberdades.

Aplausos do PSD.

Risos do PCP.

O Orador: — São deficiências de tipificação que um penalista naturalmente não perdoaria, mas que o «linguajar» político vai, aqui ou além, admitindo com algum equívoco! ...

O Sr. Lino Lima (PCP): — Continua a não responder ...

O Orador: — Quanto ao Sr. Deputado Armando Lopes, queria dizer-lhe que o problema da existência dos círculos eleitorais açorianos que referi com alguma veemência foi a propósito de dois factos que não podem deixar de chocar: o primeiro, foi que o Partido Socialista ficou perfeitamente indiferente à resposta dada pela Assembleia Regional dos Açores e pelo Governo Regional dos Açores, no sentido de serem contrários à proposta de um único círculo. De resto, como sabe, a proposta da Assembleia Regional dos Açores e do respectivo Governo Regional era no sentido de considerar um círculo por cada ilha. Em segundo lugar, porque, curiosamente, no caso dos Açores, foi precisamente o critério da base da divisão administrativa que tinha sido seguida no continente que foi abandonado. Por isso acrescentei que é evidente que esse critério tinha sido abandonado por razões de cálculo eleitoral. É que não é apenas em relação ao número de Deputados em abstracto, é o número de Deputados que cada partido presume vir a obter. É esse o problema, como é óbvio, e como o Sr. Deputado, certamente, compreendeu.

Quanto ao Sr. Deputado Armando Bacelar, que me põe a questão de saber se a abstenção não pode ter um significado político e se esse problema não deve ser considerado a propósito do voto obrigatório, diria o seguinte: Sr. Deputado, o argumento prova de mais, porque, se assim é, não percebo como é que o Partido Socialista propõe que quem se abstinha acabe por sofrer uma sanção extremamente grave, que é a sua inelegibilidade em eleições futuras! Então, se é assim, em coerência com esse argumento, deveria retirar essa sanção — primeiro ponto.

Segundo aspecto do problema: há uma outra maneira que manifesta uma clara intenção de participar na vida política e que permite desfrutar aqueles que querem participar na vida política daqueles que são indiferentes e não cumprem o dever cívico, e que é, naturalmente, o voto em branco. É esse o processo técnico normal para aqueles que querem manifestar a sua discordância perante a falta de opções que num caso concreto de eleições lhes são oferecidas. É esse

o processo normal de eles se manifestarem, e não a abstenção. Portanto, repito, essa sua objecção ou prova de mais, porque mostra uma incoerência a perfilar a sua doutrina, por parte do seu partido, ou, efectivamente, se resolve nestes termos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, para uma intervenção.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando, dias atrás, por iniciativa do PCP, foi convocada a Assembleia da República para, principalmente, discutir e aprovar as leis eleitorais relativas à Assembleia da República não faltou quem falasse, desde logo, nos termos habituais e atribuisse escondidas intenções ao PCP, designadamente de «um golpe parlamentar», e alguns até, menos atentos às palavras que utilizavam, de um «contra-golpe parlamentar», de resposta a um não se sabe que golpe de quem quer que fosse!... Além disso, não faltou mesmo quem, escrevendo em colunas jornalísticas postas à sua disposição, falasse na «vitoriosa iniciativa» do PCP ...

Veio isto a propósito da oportunidade e da necessidade daquilo que estamos a fazer. É que é curioso lembrar, isto não resta dúvida, porque hoje aqui ninguém põe em causa a necessidade e a oportunidade de rever e aprovar a lei eleitoral. É necessário, porque é mau para o regime democrático que uma das soluções para as crises governamentais e políticas em geral, que é o recurso a eleições antecipadas, não possa ser tomada por falta de instrumentos legislativos adequados. Além do mais, é oportuno porque, na realidade, viu-se na presente crise governativa que uma das soluções eventualmente possíveis ou necessárias ficou, desde logo, vedada, pelo menos por um lapso de tempo relativamente longo, por falta desses instrumentos.

É evidente que não faltaram também aqueles que partiram daí para as suas habituais diatribes contra a Assembleia da República, contra a sua ineficácia, o seu desprestígio — que só aos olhos deles aparece — e a sua irresponsabilidade ou, até mesmo, incompetência. É certo que não abona muito a favor do louvor e da glória dos partidos dominantes parlamentarmente, nesta Assembleia, o facto de dois anos após o início do trabalho parlamentar não se terem revisto as leis eleitorais. Tal como não abona o facto de que outras leis necessárias à completa institucionalização das instituições democráticas não tenham ainda sido revistas ou aprovadas.

Refiro-me, entre outras, àquelas que o próprio artigo 252.º do Regimento da Assembleia da República há dois anos previa como sendo leis que deviam ter prioridade. Cito, por exemplo, a lei sobre o regime de estado de sítio e estado de emergência; as leis eleitorais — cá estavam elas! — ; a lei sobre fiscalização da constitucionalidade; as leis sobre os crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos e, acrescentaria eu, as leis relativas aos estatutos das regiões autónomas, de que um dos projectos, como sabem, o da Região Autónoma da Madeira, continua silencioso numa das prateleiras de uma das comissões parlamentares desta Assembleia.

Quero, por isso, chamar a atenção desta Assembleia e dos partidos que têm a principal responsabilidade de marcar a ordem de trabalhos e de dirigir a ordem dos trabalhos da Assembleia, para a necessidade de não acontecer com estas leis o que aconteceu com a lei eleitoral, isto é, que elas tenham de vir a ser aprovadas apenas quando são estritamente necessárias ou quando já se tornarem inevitáveis.

É, pois, oportuno e necessário rever as leis eleitorais. Mas rever em que medida? Fazer uma nova lei com que alterações? E com que extensão é que se vai alterar a actual lei eleitoral, que serviu de base à Assembleia da República? E aqui duas linhas fundamentais se demarcaram em relação aos vários projectos apresentados pelos partidos. Pela nossa parte, entendemos que a lei eleitoral que serviu de base à Assembleia da República é uma lei democrática e que na prática demonstrou ser adequada a um regime democrático, uma lei que não carece de outras alterações senão aquelas que a Constituição impõe. Na realidade, a lei foi aprovada antes da aprovação final da Constituição, e toda a gente sabe que algumas das suas disposições conflituam em regras da Constituição, a principal das quais é precisamente o número de Deputados à Assembleia, já que à face da lei eleitoral esta Assembleia tem 263 Deputados, quando à face da Constituição, a próxima Assembleia não poderá ter mais do que 250.

Para nós, hoje, a lei eleitoral actual provou bem, na prática, provou bem politicamente, e não há razões para lhe introduzir outras alterações senão aquelas que a Constituição lhe determina. É certo que quando se começou a falar na alteração da lei eleitoral não faltaram os profetas da desgraça, aqueles para quem a lei eleitoral é «arbitrária», como disse um colunista, nosso colega neste Parlamento, sem fundamentar, de resto, a acusação e de par com propostas nem sempre claramente definidas. Não faltou também quem a considerasse como «absurda», como um conhecido editorialista de um vespertino lisboeta, cuja má-fé em algum dos seus escritos só é comparável à sua ignorância, e é o caso concreto.

Na realidade, a lei eleitoral nem é arbitrária nem é absurda. Não é arbitrária porque corresponde, por um lado, a uma prática objectiva de duas eleições, primeiro para a Assembleia Constituinte, depois para a Assembleia da República. Não é arbitrária porque corresponde aos princípios fundamentais da Constituição, que a veio confirmar nos seus pontos fundamentais, e não é absurda exactamente porque os resultados a que conduziu foram de uma representação tanto quanto possível aproximada do universo eleitoral português através desta Assembleia da República. Para nós, a lei não é arbitrária nem absurda; pelo contrário, a lei demonstrou ser o instrumento adequado de formação, primeiro, de consolidação, depois, do regime democrático-constitucional e por isso mesmo as suas principais soluções foram confirmadas pela Constituição.

Quem ler, ainda hoje, o relatório da comissão eleitoral que elaborou o projecto de lei para a Assembleia Constituinte, e em que estiveram presentes representantes, além do meu partido, do PS e do PPD, certamente se lembrará como essas preocupações, que na altura foram aventadas, se mostraram correc-

tas na prática e como as soluções então encontradas não tinham razão para as alterarmos nas eleições para a Assembleia da República, antes davam razão para as confirmar na Constituição. Por isso mesmo o nosso projecto de lei eleitoral se limitou a alterações de pormenor quanto à lei eleitoral vigente naquilo em que a Constituição o exigia, isto é, no que respeita à diminuição do número de Deputados para a Assembleia da República. Introduzimos apenas, como alteração de maior tomo, o que respeita aos círculos eleitorais das regiões autónomas, na medida em que, tendo deixado de existir distritos administrativos nas regiões autónomas e sendo nós do parecer de que os círculos eleitorais devem corresponder objectivamente a divisões administrativas com alguma base real e objectiva, entendemos que devia ser a nova entidade jurídico-administrativa, a nova divisão, a própria região autónoma, a base do círculo eleitoral nas regiões autónomas. Só que, aparentemente, nem todos foram da nossa opinião. Particularmente o PSD e o CDS aproveitaram a necessária revisão da lei eleitoral para introduzir toda uma série de mecanismos que alteram, em alguns aspectos, radicalmente a lei eleitoral vigente e o objectivo fundamental é o de nomeadamente, através da alteração da base dos círculos eleitorais, através da alteração do regime de liberdade do voto e através da manipulação dos círculos eleitorais fora do território nacional, através desses mecanismos, alterar fundamentalmente a proporcionalidade, afectar e reduzir o princípio constitucional da proporcionalidade, trazer a esta Assembleia uma imagem distorcida do universo político-eleitoral português e, assim, fabricar, através da lei, maioria artificiais nesta Assembleia.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Parte-se do princípio de que deve ser a Assembleia a adequar-se a um determinado modelo de governo, que têm por único ou por indispensável, isto é, o governo monopartidário, dotado de apoio maioritário parlamentar. Partindo deste modelo de governo, tentam adequar a Assembleia às necessidades desse governo e a partir daí tentam adequar a lei eleitoral a essa necessidade, isto é, tentam forjar através da lei eleitoral maioria parlamentares onde não há maioria eleitoral, transformar partidos minoritários em partidos maioritários e pôr na Assembleia partidos que têm 20% ou 30% de votos com 40% ou 50% dos Deputados.

Aplausos do PCP.

Temos uma ideia completamente diferente do que deve ser uma lei eleitoral. A Assembleia da República é, face à Constituição, a Assembleia representativa dos Portugueses e a lei eleitoral deve adequar-se a este objectivo, isto é, deve fazer com que a Assembleia seja o mais possível representativa, e é o governo que se deve adequar à representação eleitoral presente na Assembleia da República, e não o contrário. É o governo que deve ser função da Assembleia, e não a Assembleia função de uma ideia ou de um modelo do governo. É a lei eleitoral que deve ser função da ideia de representatividade da Assembleia, e não a representatividade da Assembleia que deve ser manipulada, postergada, viciada ou limitada pela manipulação das leis eleitorais.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O que propõem o PSD e o CDS é nada mais nada menos do que a distorção e a vicinação do princípio da proporcionalidade. E como é que o fazem? Por vias diferentes, com o mesmo objectivo. O PSD propõe, embora não esclareça como, que em vez de círculos de base distrital, como actualmente, existam círculos que correspondam a agrupamento de concelhos. Até agora o PSD não definiu o que seriam esses «agrupamentos de concelhos». Sabemos, no entanto, por declarações públicas de responsáveis do PSD, que esses agrupamentos de concelhos seriam inferiores em área aos actuais distritos, isto é, que em vez do número de círculos eleitorais que agora temos passaríamos a ter um número bastante maior, isto é, passaríamos a ter, porventura, o dobro ou triplo dos círculos eleitorais que actualmente temos. Qual seria o resultado? O resultado seria que, em vez de termos a actual média de Deputados por cada círculo, isto é, 246 Deputados a dividir por 18 círculos, passaríamos a ter o mesmo número de Deputados a dividir por 36 círculos, ou por 50 círculos; o resultado seria que, por cada círculo, teríamos, porventura, uma média de dois ou três Deputados. Qual seria o resultado? Onde é que ficaria a proporcionalidade? Acabaria por cada círculo, em cada zona, meter Deputados apenas o partido eleitoralmente dominante em cada área.

Resta saber se era este o único objectivo do PSD? Na verdade, a falta de discriminação por parte do PSD das suas intenções em relação ao que seriam os agrupamentos de concelhos leva-nos a temer que estaria na forja não apenas uma diminuição da operacionalidade do princípio da proporcionalidade, mas também uma manipulação da definição concreta dos círculos eleitorais, em tais termos que teríamos a repetição da «ignobil porcaria» dos fins da monarquia, ou as «salamandras» da experiência eleitoral do gaullismo!

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Olhe que não!

O Orador: — Ou seja, teríamos os círculos feitos de modo a corresponderem aos interesses eleitorais do PSD ou do CDS.

Refiri-me há bocado à «ignobil porcaria». Para os Deputados que não tenham presente o que foi a «ignobil porcaria» importa referir que nos finais do século passado, em 1896, Hintze Ribeiro dividiu a cidade de Lisboa em dois círculos eleitorais, juntando-lhes todas as áreas rurais circundantes, fazendo com que a força eleitoral do Partido Republicano, que era, obviamente, na área urbana de Lisboa, fosse diluída pela enorme área adjacente. E, assim, o Partido Republicano, que nas eleições anteriores tinha metido dois Deputados por Lisboa, ficou sem quaisquer possibilidades, é claro, de meter qualquer Deputado nessas eleições.

Provavelmente era esta a intenção do PSD, mas não vou fazer processos de intenção.

Mas deixa-nos pelo menos a dúvida como legítima, isto é, deixa-nos a dúvida de saber que concelhos é que o PSD se propunha agrupar e segundo que critério.

O CDS vai pelo mesmo caminho, por vias diversas. É certo que não altera os círculos eleitorais, mas, através da criação de um círculo eleitoral nacional, ao qual atribui nada menos do que 125 Deputados, deixaria para os actuais distritos eleitorais apenas metade, isto é, os actuais círculos distritais passariam a eleger apenas metade dos Deputados que actualmente elegem. Onde é que iria parar a proporcionalidade? Em Bragança, com dois Deputados, em Beja e em Évora, com dois ou três, em Faro, com três ou quatro!... Onde é que se iria parar, senão numa distorção gravíssima do princípio da proporcionalidade, que, como é fácil de demonstrar, só favorecia o CDS.

É que, na realidade, com a redução necessária do número de Deputados, o CDS era praticamente o único partido que não era prejudicado. Manteria, com os resultados eleitorais da última Assembleia da República, os seus 42 Deputados, enquanto quase todos os outros partidos actualmente aqui representados baixariam. Habil aritmética parlamentar, a do CDS? Mas que não nos venha com argumentos de «proximidade» e de dar aos grandes dirigentes partidários uma base nacional, para não obrigar o Sr. Professor Freitas do Amaral a candidatar-se por Braga ou por Bragança e dar-lhe a base nacional de que à sua grandeza de dirigente partidário se torna necessária... Não nos venha com esses argumentos para justificar a mais comezinha, a mais pedestre e a mais oportunista das propostas feitas a esta Assembleia.

Aplausos do PCP.

As propostas do PSD e do CDS teriam, de resto, uma outra consequência para a qual quero chamar a atenção: é que, ao reduzir o número de Deputados por cada círculo e ao tornar evidente e obrigatório que em cada zona só os partidos eleitoralmente dominantes (o primeiro e eventualmente o segundo) pudessem eleger em cada círculo, a que é que chegaríamos em matéria de geografia eleitoral do País?

É muito simples de ver, Srs. Deputados: teríamos o País dividido em dois, a norte e a sul do Tejo. Porque a norte do Tejo os partidos à esquerda do PS, e o próprio PS, seriam expulsos. Os primeiros de todos os círculos eleitorais a norte do Tejo e o PS de muitos, e a sul do Tejo, a inversa também se verificaría. E então teríamos a absoluta dicotomização eleitoral do País: o Norte contra o Sul. Enfim, estas dicotomias que agradam à direita para substituir a real dicotomia da luta de classes e da divisão de classes... É que Ihes interessa, em vez dessa, a dicotomia da divisão entre o Norte e o Sul, entre o continente e as ilhas!

Nós não partilhamos desta tentativa de artificialmente dividir o País em duas zonas eleitorais!

Aplausos do PCP.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — As surpresas!

O Orador: — Nós entendemos que em vez da accentuação da diferenciação que existe, importa abrir caminho a que a homogeneização tendencial que existe também continue a verificar-se e que não seja obstaculada definitivamente pela lei eleitoral.

Mas um outro instrumento, quer do PSD, quer do CDS, para além desta manipulação hábil dos cír-

culos eleitorais, para além deste prejuízo fundamental do princípio da proporcionalidade, seria o regime do voto obrigatório através de sanções pecuniárias.

Muito do que aqui se disse até agora assenta fundamentalmente em dois equívocos: em primeiro lugar, a ideia de que as actuais sanções previstas na lei e, designadamente, de o abstencionista não poder candidatar-se às eleições seguintes da Assembleia da República funcionam efectivamente como uma sanção.

Srs. Deputados e Sr. Deputado do CDS que utilizou este argumento, isto era o mesmo que dizer aos abstencionistas que se não votassem não poderiam ir à Lua nos próximos vinte anos.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — S. Bento não é a Lua.

O Orador: — Porque é evidente, e o Sr. Deputado já o disse, que os eleitores não sentem isso como uma sanção, porque é evidente que só podendo ser eleitos 250 portugueses para cada Assembleia, hão-de ficar de fora 9 999 750 cidadãos, se partirmos de uma população de 10 milhões, Sr. Deputado!

O Sr. João Morgado (CDS): — Mas é uma sanção!

O Orador: — A questão não é essa, a questão é fundamentalmente a filosofia que se tem para o voto. Trata-se de saber se os partidos assentam fundamentalmente na mobilização do seu eleitorado, na consciencialização do seu eleitorado, ou se querem compensar a sua falta de capacidade de mobilização e de consciencialização através da arreata e através da lei. Isto é, que confiança é que os partidos que propõem isto têm nos seus eleitores para dizerem: se não votarem em nós, terão de pagar multa e, em última análise, acabarão na prisão. Eis o conceito de democracia destes senhores! ...

Aplausos do PCP e do PS.

É a consciencialização pela arreata, aquilo a que o meu camarada Lino Lima já chamou noutra altura.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — É o fadinho chorado!

O Orador: — É, ao fim e ao cabo, a ideia fundamental de compensar a falta de força própria através de sanções pecuniárias, através das sanções que digam directamente respeito a cada cidadão e, designadamente, que permitam montar uma enorme cabala acerca da obrigatoriedade do voto.

Nós, Sr. Deputado do CDS, não temos medo dos nossos eleitores. E nem queremos que votem em nós com pena de sanções pecuniárias ou de prisão.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E entendemos que isto é muito mais, milhares de vezes mais, democrático do que a concepção do Sr. Deputado, que quer ver-se aqui eleito através de eleitores obrigados a votar em si, à falta de melhor, isto é, através do voto negativo, através do voto obrigado, através do voto forçado, através do voto pela arreata!

Aplausos do PCP.

O Sr. João Morgado (CDS): — Olhe que o voto pode ser em si!

.. O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vital Moreira, informo-o de que são 20 horas e de que esgotou já os vinte minutos.

O Orador: — Sr. Presidente, vou terminar.

Houve quem, imprudentemente, aqui nesta Assembleia qualificasse o projecto do PCP de conservador.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Então, não é?

O Orador: — É uma acusação que merece algumas palavras. São elas as seguintes: o nosso projecto conserva, efectivamente, o que de mais genuinamente democrático e progressista existe na actual lei eleitoral e na Constituição da República. E isso orgulhamo-nos de conservar, tal como nos orgulhamos de conservar e de lutar por preservar outras conquistas da Revolução, além do regime democrático: a reforma agrária, as nacionalizações, os direitos dos trabalhadores!

Aplausos do PCP.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Exactamente!

Risos do PSD.

O Orador: — O PSD ...

O Sr. Presidente: — Um momento, Sr. Deputado, informam-me aqui da Mesa de que o Sr. Deputado Vital Moreira subscreveu o projecto e que, portanto, com base nisso, têm trinta minutos para intervir. Entretanto, pergunto à Assembleia se concorda que a sessão se prolongue por mais dez minutos.

Pausa.

Como não há objecções, pode continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Não vou esgotar os dez minutos, Sr. Presidente.

Mas o PSD, dizia eu, tem-se agora por não conservador. E tenta, através desta pequena habilidade linguística, porque na linguagem política normal a conservador se opõe progressista, dar a entender que o PSD, de repente, virou progressista.

Risos do PCP e do PS.

Só que, não devemos esquecer que, na linguagem política, além dos conservadores e dos progressistas, existem os reaccionários.

Risos do PCP e do PS.

Protestos do PSD.

O Orador: — E o que o PSD propõe é precisamente reagir contra os mais genuínos, os mais avançados dos princípios democráticos da actual lei eleitoral.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Ih!...

O Orador: — Quer dizer, o projecto do PSD não só não conserva o que há de progressista na actual lei eleitoral, como reage e quer voltar para trás em relação a ela. E eu poderia, em relação a isto, dizer coisas engraçadas ...

O Sr. Fernando Pinto (PSD): — Já está a ser engraçado!

O Orador: — Peguemos, por exemplo, na questão do voto obrigatório. Será que era uma forma de consciencialização dos eleitores quando o regime fascista impunha aos funcionários públicos serem obrigados a votar, sob pena de serem postos na rua? Era isso consciencialização política, Sr. Deputado do CDS? Será que é uma forma de progressismo a solução do PSD de retirar a capacidade eleitoral àqueles que, porventura no juízo do Dr. Sá Carneiro, têham violado os direitos humanos? Ou será que, por passe de mágica, o PSD, de repente, resolveu fazer sancionar as violações dos direitos humanos que os patrões todos os dias cometem nas pessoas dos trabalhadores deste País? Que os directores da imprensa reaccionária, e alguma dela ligada ao PSD, diariamente cometem contra a dignidade das pessoas e das instituições? Será que o PSD, de repente, se tornou consciente desta realidade que é essa violação? Nós até partilharíamos desta ideia, mas, como partilhamos dos princípios da Constituição, entendemos que só quem seja condenado por crime doloso é que deve perder os direitos eleitorais. Se o PSD estiver de acordo connosco, neste conservadorismo, consideraremos bem vindo o seu apoio.

Aplausos do PCP e de alguns Deputados do PS.

O Sr. Pedro Rosetá (PSD): — Demagogia de comício!

O Sr. Presidente: — Na sequência desta intervenção, ficam inscritos, para a sessão de amanhã, os Srs. Deputados Rui Machete, José Luís Cristo, João Morgado e Pinto da Cruz.

O debate recomeça amanhã às 15 horas.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 5 minutos.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alberto Augusto M. da Silva Andrade.
António Francisco Barroso de Sousa Gomes.
António José Sanches Esteves.
António Miguel Moraes Barreto.
Aquilino Ribeiro Machado.
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
Bento Elísio de Azevedo.
Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.
Delmiro Manuél de Sousa Correia.

Dieter Dellinger.
Fernando Jaime Pereira de Almeida.
Fernando Tavares Loureiro.
Francisco Igrejas Caeiro.
Jaime José Matos da Gama.
João Francisco Ludovico da Costa.
Joaquim Manuel Barros de Sousa.
Jorge Augusto Barroso Coutinho.
José dos Santos Francisco Vidal.
José Manuel Medeiros Ferreira.
José Maria Parente Mendes Godinho.
Luís Filipe Nascimento Madeira.
Manuel Alfredo Tito de Morais.
Manuel Francisco Costa.
Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
Manuel Pereira Dias.
Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.
Mário Alberto Nobre Lopes Soares.
Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.
Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.

Partido Social-Democrata (PSD)

Américo de Sequeira.
António Coutinho Monteiro de Freitas.
António Joaquim Veríssimo.
António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
Arcanjo Nunes Luís.
Armando António Correia.
Fernando Adriano Pinto.
Fernando José da Costa.
Fernando José Sequeira Roriz.
Francisco Barbosa da Costa.
Francisco Braga Barroso.
Francisco M. L. de Sá Carneiro.
Gabriel Ribeiro da Frada.
Jorge de Figueiredo Dias.
José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
José Manuel Ribeiro Sérvelo Correia.
Manuel Cunha Rodrigues.
Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
Basilio Adolfo Mendonça Horta da Franca.
Eugenio Maria Nunes Anacoreta Correia.
Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Moraes.
João Lopes Porto.
Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.

Narana Sinai Coissoró.
Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.

Partido Comunista Português (PCP)

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
Domingos Abrantes Ferreira.
Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
Manuela Fernanda de M. dos Santos Nunes.
Victor Henrique Louro de Sá.

Independentes

Carlos Galvão de Melo.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Marques Antunes.
Álvaro Monteiro.
António Fernandes da Fonseca.
António Fernando Marques Ribeiro Reis.
António Manuel Maldonado Gonelha.
Carlos Alberto Andrade Neves.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.
Jerónimo da Silva Pereira.
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
José Luís do Amaral Nunes.
Luís José Godinho Cid.
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
Pedro Amadeu de Albuquerque dos Santos Coelho.
Sérgio Augusto Nunes Simões.
Telmo Ferreira Neto.
Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
António José dos Santos Moreira da Silva.
António Júlio Simões de Aguiar.
António Manuel Barata Portugal.

Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.

Artur Videira Pinto da Cunha Leal.

Eduardo José Vieira.

João Gabriel Soeiro de Carvalho.

José Ângelo Ferreira Correia.

José António Nunes Furtado Fernandes.

José Ferreira Júnior.

José Theodoro de Jesus da Silva.

Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.

Nicolau Gregório de Freitas.

Nuno Aires Rodrigues dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

António Simões Costa.

Diogo Pinto de Freitas do Amaral.

Francisco António Lucas Pires.

Francisco Manuel Farromba Vilela.

José Cunha Simões.

José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.

Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.

Nuno Krus Abecasis.

Rui Garcia de Oliveira.

Victor António Nunes de Sá Machado.

Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.

Fernando de Almeida Sousa Marques.

José Cavalheira Antunes.

O Redactor Principal, *Manuel Adolfo de Vasconcelos*.

PREÇO DESTE NÚMERO 14\$00

JMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA